



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
PROCESSO INTERNO Nº 6.438/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:30H.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Possuam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
Denominação da empresa:
CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
Denominação da empresa:
CNPJ:

5– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;

b) planilha de custos devidamente preenchida e com seus dados cadastrais, tais como: razão social, CNPJ, logotipo da empresa, data da apresentação e assinatura do responsável legal.

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos fornecimentos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- g) Declaração com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos.
- h) Deverá ser apresentado da vencedora, quando da assinatura do contrato, comprovação de que a empresa possui em seus quadros ou tem como membro da Sociedade, os seguintes profissionais de nível superior, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação:
 - 01 (um) profissional de nível superior, especialista em Auditoria Fiscal e Tributária.
 - a licitante deverá alocar nas dependências da contratada 04 (quatro) colaboradores, com escolaridade mínima de nível médio concluído, por período de 8 horas cada.
- i) A comprovação da qualificação se dará pela apresentação de Curriculum Vitae, cópia autenticada de Certificado de Conclusão de Grau, ou Diploma de Graduação e dos Certificados de Especialização/Pós-Graduação e Certificações, ou equivalentes. A comprovação de vínculo poderá se dar nas seguintes formas em lei admitidas:
 - vínculo empregatício, através de carteira de trabalho ou livro de registro de empregado.
 - sócio por meio de ato constitutivo da empresa e, se prestador de serviço através de contrato de serviço próprio.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.

g) Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8.036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.1.3. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

a) no caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VII);

b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

c) caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

d) a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

f) em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME(s) ou EPP(s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

b) Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.1.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentar Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e de acordo com as regras atinentes à natureza do proponente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;

e) PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:

- Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável; e
- Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço Patrimonial do exercício.

f) Para as Proponentes obrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, deverão as Proponentes apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de resultados do último exercício social, apresentados na ECD, já exigíveis de acordo com a lei, contendo o termo de abertura e encerramento e o recibo de entrega do livro digital.

g) Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados por um Contador responsável por sua elaboração.

6.1.6. – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo, notas explicativas e DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses, da data de apresentação da proposta, inclusive para empresas de pequeno porte. O Balanço deverá estar registrado na junta comercial ou cartório competente (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou Cartório competente).

b) Para efeito da avaliação da capacidade econômico financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG), Capital Circulante Líquido (CCL) e Liquidez Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

(LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$

$$CCL = (\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}) \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c) Comprovação de Capital Social, integralizado ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida à atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

6.1.7. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**MODELO – ANEXO VI**).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**MODELO – ANEXO V**).

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (**MODELO – ANEXO VII**).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4. – As **ME(s)** ou **EPP(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica na Secretaria de Assuntos Fazendários, com o objetivo de tomar conhecimento do local de instalação e proceder ao levantamento das informações necessárias a fim de formular proposta que atenda a todos os requisitos necessários para implantação dos serviços, por representante indicado pela empresa, ocasião onde será emitido o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado pela respectiva Secretaria, a qual deverá ser previamente agendada.

7.2. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

7.3. Para a visita técnica, o licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços.

7.4. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas à fase de elaboração da proposta correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

7.5. Declaração de visita técnica **FACULTATIVA** fornecido pela Secretaria de Assuntos Fazendários, afirmando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do memorial, e demais informações. Nesta ocasião, será fornecido o "Atestado de Visita", nos termos do **ANEXO X**.

7.6. Para o agendamento prévio da visita técnica os interessados deverão encaminhar e-mail para administracao1@tremembe.sp.gov.br, e caso tenham dúvidas poderão entrar em contato por meio de telefone ou pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, telefone (12) 3607-1000 – ramal 1013, nos horários de 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 16:00h, o qual ficará encarregado de agendar o horário e o dia para a realização da visita técnica aos locais da execução dos serviços.

7.7. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração, sob pena de **INABILITAÇÃO**, em que conste a responsabilidade da Empresa Contratada em caso de ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **"menor preço global"**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

8.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.7.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

8.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.

8.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.– Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. – O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.

8.16. – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 – Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

10 – DO RECURSO:

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.4.1 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

10.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000.

11 – DO CONTRATO

11.1. As partes formalizarão contrato de vigência de 12 (doze) meses, conforme minuta constante do Anexo III.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. – O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

12.1.1. – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.880/1994.

12.2. – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal do veículo, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. – Pela inexecução total ou parcial entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a Prefeitura poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. – Advertência.

13.1.2. – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.1.3. – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.1.4. – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.1.5. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

14.1.1. A PREFEITURA poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial;

14.1.2. A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

14.1.3. Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

15.1. – As despesas decorrentes deste certame onerarão os recursos orçamentários e financeiros proporcionalmente para a despesa neste ano, o restante será empenhado com recurso do ano seguinte.

04.09.04.129.0024.2.024.339039.01.110000 – FICHA 145

04.11.04.129.0026.2.026.339039.01.110000 – FICHA 159

16 – DA PUBLICIDADE

16.1. O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sessão dos Municípios, Jornal de Grande Circulação e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

16.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

17.9 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

17.10 - Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.11 - Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

III - MINUTA DE CONTRATO;

IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE;

VIII – PROPOSTA COMERCIAL;

IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

X – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.

Estância Turística de Tremembé, 21 de novembro de 2017.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
PROCESSO INTERNO Nº 6.287/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE “WEB” COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

1. Características Gerais

1.1. Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III;

1.2. Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

1.2.1. Ambiente

1.2.1.1. A licitante deve disponibilizar à Administração Municipal, equipamentos de alta performance e que assegure alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, devendo atender aos seguintes requisitos:

1.2.1.2.

- I. Sistema de combate a incêndio;
- II. Proteção contra água;
- III. Segurança física – CFTV com cobertura total das facilidades, detectores de presença e invasão;
- IV. Sistema de Refrigeração;
- V. Sistema de Fornecimento Ininterrupto de Energia com grupos de geradores; e
- VI. Sala Cofre.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

1.2.2. Requisito de Segurança, Monitoramento e Controle.

1.2.2.1 Monitoramento de gama de serviços e condições do ambiente, incluindo:

- I. Conectividade de todo o ambiente contratado;
- II. Disponibilidade dos servidores e demais componentes instalados;
- III. Disponibilidade dos serviços de cada um dos servidores, individualmente;
- IV. Tráfego e tempo de resposta de todos os circuitos de dados e voz;
- V. Fornecimento de energia;
- VI. Sistemas de ar-condicionado;
- VII. Sistemas de no-break; e
- VIII. Grupos geradores de energia.

1.2.3. Infraestrutura e Tecnologia

1.2.3.1. A licitante deve disponibilizar à Administração servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, atendendo no mínimo os requisitos:

- I. Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
- II. Servidor web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- III. Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- IV. Servidores devidamente licenciados para as respectivas aplicações de Sistema, Banco de Dados, Backup;
- V. Software antivírus para os respectivos servidores devidamente licenciados;
- VI. Reserva mínima de 4 TB em disco para backup;
- VII. Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
- VIII. Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- IX. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- X. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
- XI. Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação;
- XII. Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - https.

1.2.4. Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no item 1 – Características Gerais e seus subitens nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

2. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS PARA DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

2.1. O sistema deve ser acessado por ambiente com conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações https;

2.2. O aplicativo deve ter todas suas funcionalidades via WEB ser acessado pelos principais browsers do mercado, sem emulação, como o Internet Explorer 10 ou superior, MozillaFireFox 41 ou superior ou Google Chrome. Totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB;

2.3. O Sistema deverá ainda, disponibilizar ao Fisco Municipal e aos Contribuintes mecanismo de simulação de tributação para validar as regras de tributação adotadas no município com vistas ao combate da evasão de receita, de forma a orientar os envolvidos (Fisco e Contribuinte) onde e quem deve pagar o tributo;

2.4. O sistema deverá apresentar Módulo de Cadastro de Contribuintes.

2.4.1 Este módulo deve possibilitar a apresentação, bem como o cadastramento de contribuintes do município contendo as seguintes especificações: CPF / CNPJ do contribuinte, inscrição municipal, inscrição estadual, senha de acesso, nome/razão social, nome fantasia, e-mail;

2.4.2. Deverá apresentar se o contribuinte está ativo ou inativo no sistema;

2.4.3. Deverá apresentar a possibilidade de se cadastrar mais de um e-mail por contribuinte;

2.4.4. Deverá apresentar sistemática de parametrização dos contribuintes como exemplo: opção do simples nacional, banco, MEI, eventual, pedágio, NFS-e.

2.4.5. Apresentar campos para a colocação de endereço de correspondência.

2.4.6. Apresentar campos para inserção da atividade de prestação de serviço do contribuinte, bem como a data inicial, podendo ser alterada em caso de necessidade, bem como a exclusão da mesma.

2.4.7. Apresentar campos para o cadastramento de sócios das empresas, contendo nome, endereço, telefone, e-mail e CPF. Caso o sócio já esteja cadastrado possibilitar apenas a visualização dos dados.

2.5. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados.

2.5.1. Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os prestadores de serviços do município.

2.5.2. Deverá possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

2.5.3. Deverá permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);

2.5.4. Deverá permitir a identificação dos tomadores de serviço, como (Pessoa Física não Identificada); Pessoa Física (dentro ou fora do município) identificada – através do CPF; Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) identificada – através do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.5.5.** Ao digitar o CPF ou CNPJ do tomador do serviço o sistema deverá apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema.
- 2.5.6.** O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:
- 2.5.6.1.** Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.
 - 2.5.6.2.** Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.
 - 2.5.6.3.** Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.
- 2.5.7.** O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.
- 2.5.8.** O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:
- 2.5.8.1.** O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
- 2.5.9.** O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.
- 2.5.10.** O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do tomador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços tomados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.
- 2.5.11.** O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado, sendo que o mesmo deverá criticar:
- 2.5.11.1.** Continuidade da numeração de notas fiscais com o período anterior;
 - 2.5.11.2.** Continuidade da numeração de notas fiscais no período que se quer encerrar;
 - 2.5.11.3.** Se as notas lançadas foram precedidas de autorização para impressão de documentos fiscais (AIDF).
- 2.5.12.** O sistema deverá ter a possibilidade de configuração de encerramento de forma automática, em data predeterminada pela prefeitura.
- 2.5.13.** Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

2.5.14. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

2.6. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Tomados.

2.6.1. Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os tomadores de serviços do município, com as seguintes características:

2.6.1.1. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

2.6.1.2. Permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço).

2.6.1.3. Permitir a identificação dos prestadores de serviço - Pessoa Física (dentro ou fora do município) identificada – através do CPF e Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) identificada – através do CNPJ.

2.6.1.4. Ao digitar o CPF ou CNPJ do prestador do serviço e sistema deverá apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema.

2.6.1.5. O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:

2.6.1.5.1. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.

2.6.1.5.2. Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.

2.6.1.6. Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.

2.6.1.7. O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.

2.6.1.8. O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:

2.6.1.8.1. O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.

2.6.1.8.2. O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.

2.6.1.9. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

2.6.1.10. O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

2.6.1.11. O sistema deverá ter a possibilidade de configuração de encerramento de forma automática, em data predeterminada pela prefeitura, onde as notas não validadas pelo Tomador serão automaticamente validadas.

2.6.1.12. Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados (lançamentos corrigidos).

2.6.1.13. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

2.7. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços da Construção Civil para Prestadores e Tomadores de Serviços.

2.7.1. O sistema deverá disponibilizar ferramenta para cadastro prévio de obras. Este cadastro deverá ter as seguintes informações:

2.7.1.1. Informações do Proprietário ou Responsável da Obra, com as seguintes especificações: CPF/CNPJ do Responsável / Proprietário, CCM, e Razão Social.

2.7.1.2. Informações do Local da Obra, com as seguintes especificações: CEP, Tipo de Logradouro, Endereço, Numero, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, Zona, Quadra e Lote.

2.7.1.3. Informações de Documentação de Obra com as seguintes especificações: Número e Ano do Processo, Data do Processo, Data do Cadastro, Data do Habite-se.

2.7.1.4. Informações da Características da Obra com as seguintes especificações: Tipo da Obra (Residencial, Comercial, Industrial), Custo Básico, Porcentagem, Alíquota, Área por M2, Opção de Pagamento do Imposto (A vista, A prazo (Parcelado), no decorrer da Obra)

2.7.1.5. Deverá ter a possibilidade de visualização e reimpressão dos boletos gerados por obra.

2.7.1.6. Deverá ter a possibilidade de consulta de obras já cadastradas.

2.7.1.7. Deverá ter a possibilidade de se espelhar os dados de obra anterior com as mesmas características para cadastro de uma nova obra.

2.7.1.8. Deverá ter a possibilidade de exclusão e edição de obras já cadastradas.

2.7.1.9. Deverá ter a possibilidade de manutenção (inclusão, alteração e desativação) de tipos de obra, com as seguintes características:

2.7.1.9.1. Descrição do Tipo da Obra, Percentual de Base de Cálculo, Atividade vinculada e Status do Tipo da Obra.

2.7.2. Neste módulo (Prestadores e Tomadores), quando for lançado um código de serviço do grupo da construção civil, o sistema deverá disponibilizar:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

2.7.2.1. Campo para vínculo com a obra objeto da emissão desta nota fiscal.

2.7.2.2. Campo para digitação da base de cálculo do ISSQN já considerando a dedução de materiais, com limite percentual de dedução definido pela prefeitura.

2.7.3. Este módulo deverá dispor de Ambiente Contribuinte onde permite ao contribuinte quando utilizadas às atividades 7.02 e 7.05, a liberação do dispositivo de acesso chamado "Vínculo", que permite ao usuário lançar a obra já cadastrada através do número do processo.

2.7.4. Este módulo deverá dispor de Ambiente Contribuinte onde permite ao contribuinte também informar o valor da base de cálculo, já descontando o valor de dedução de materiais, que pode ser qualquer valor ou ser parametrizado de acordo com a legislação municipal. Caso o valor dessa porcentagem seja maior que o estipulado, o sistema alerta que o valor não está dentro da margem estipulada.

2.8. O sistema deverá apresentar Módulo de Contadores.

2.8.1. Este módulo deverá possibilitar que contadores possam se auto cadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação).

2.8.2. Os contadores poderão constituir sua conta corrente de clientes, nos seguintes moldes:

2.8.2.1. Se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador / contribuinte).

2.8.2.2. Se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo antigo.

2.8.2.3. Quem pode romper vínculo vigente são: 1 – contador, 2 – cliente (contribuinte) e 3 – prefeitura, individualmente.

2.8.2.4. Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte).

2.8.3. O módulo deverá possibilitar a remessa de arquivos dos lançamentos efetuados (já digitados) nos softwares de contabilidade, através de layout próprio, evitando-se assim um retrabalho deste profissional.

2.9. O sistema deverá apresentar Módulo de Pedágios.

2.9.1. Este módulo deverá permitir que as Concessionárias de Rodovias que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando a "praça" oriunda da declaração, a movimentação de veículos por praça de toda a rodovia, detalhando tipo e quantidade de veículos e a tarifa do pedágio também por tipo ou categoria do veículo.

2.9.2. Este módulo efetuará o cálculo automático do faturamento total e, após aplicar a taxa de conversão referente a participação territorial na rodovia informada pela Concessionária, calculará automaticamente o valor do ISSQN devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

2.10. O sistema deverá apresentar Mecanismo de Administração de Compensação Financeira.

2.10.1. Este mecanismo deve possibilitar que a Prefeitura, em conjunto com o Contribuinte, administre as eventuais compensações fiscais permitindo que as mesmas sejam abatidas do valor devido do ISSQN quando do encerramento do mês.

2.10.2. Este mecanismo deverá controlar as informações de período, valor, número de parcelas, número de processo.

2.11. O sistema deverá apresentar Mecanismo para Administração das Cooperativas de Saúde.

2.11.1. Este mecanismo deverá permitir que os Contribuintes cadastrados como Cooperativas de Saúde, cadastrem os seus profissionais cooperados e as demais pessoas jurídicas conveniadas, para que, baseado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) emitidas pelos serviços prestadas por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido no período de competência.

2.12.O sistema deverá apresentar Módulo de envio e Troca de Mensagens.

2.12.1. Este módulo deverá permitir que todos os envolvidos no sistema (Prefeitura, Contribuintes, Contadores, etc....) troquem mensagens.

2.12.2. Deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser individual ou coletivo.

2.12.3. O sistema deverá possuir características próprias para que os Contribuintes, Contadores, etc. enviem mensagens à Prefeitura.

2.12.4. O sistema deverá possuir um alerta automático de que "existe uma mensagem a ser lida" sempre que o destinatário efetuar acesso.

2.13.O sistema deverá apresentar Módulo de AIDF Eletrônica.

2.13.1. O sistema deverá apresentar funcionalidades para que o contribuinte solicite de forma eletrônica a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF-eletrônica).

2.13.2. Este dispositivo deverá controlar a sequência numérica histórica de cada solicitação para cada tipo/série, evitando assim erros na solicitação.

2.13.3. O dispositivo ainda deverá ter mecanismos que possibilite a autorização automática, quando obedecidas regras iniciais estabelecidas.

2.13.4. Contribuintes, seus contadores e empresas gráficas poderão ter acesso ao banco de AIDF's antigas, onde estas empresas foram assinaladas.

2.13.5. O sistema deverá possibilitar ao contribuinte o acompanhamento do consumo de notas fiscais escrituradas por autorização emitida e o estoque de notas fiscais disponíveis.

2.14.O sistema deverá apresentar Módulo de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.14.1.** O sistema deverá apresentar dispositivo para que as empresas estabelecidas no município, prestadoras de serviços, possam utilizar notas fiscais de serviço autorizadas eletronicamente, diretamente no banco de dados próprio da prefeitura, cuja utilização enseje o cumprimento de todas as regras já definidas na legislação.
- 2.14.2.** O sistema deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas de 3 (três) formas a saber: digitação, remessa de arquivo para emissão por lote e via web-service.
- 2.14.3.** O sistema deverá apresentar mecanismos para seleção do tipo de tomador do serviço prestado bem como mecanismos de busca automática dos tomadores através de CNPJ / CPF, CCM ou razão social trazendo as informações previamente cadastradas, permitindo apenas a alteração do e-mail, para envio da nota.
- 2.14.4.** O sistema deverá apresentar dispositivo de o emissor da NFS-e possa efetuar o cadastramento de tomadores de fora do município ou pessoa física, caso ainda não constem no banco de dados da prefeitura. Uma vez cadastrado, o sistema deverá disponibilizar a informação para todos os prestadores de serviço.
- 2.14.5.** O sistema deverá apresentar inteligência tributária com definição automática do tipo de tributação de acordo com os dados informados na emissão da nota, não permitindo a sua alteração de acordo com o Código Tributário Municipal.
- 2.14.6.** O sistema deverá apresentar mecanismo de busca automática das atividades cadastradas para o prestador em questão.
- 2.14.7.** O sistema deverá apresentar possibilidade de configurar a emissão de nota fiscal eletrônica de serviço – NFS-e – referente a serviços eventuais.
- 2.14.8.** O sistema deverá permitir que o contribuinte lance os valores das retenções de tributos federais, porém o cálculo do ISS deverá ser sobre o valor bruto da nota.
- 2.14.9.** O sistema deverá apresentar mecanismos que permitam visualizar a nota antes de sua emissão. A visualização da nota deverá apresentar uma tarja mostrando que a mesma é apenas para visualização.
- 2.14.10.** O sistema deverá apresentar possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador.
- 2.14.11.** Para a situação de contingência o município permitirá a emissão de recibos provisórios de serviços. Esse recibo deverá ser convertido em Nota fiscal eletrônica em um prazo estabelecido pela Legislação Municipal.
- 2.14.12.** O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter RPS – Recibo Provisório de Serviço em notas fiscais eletrônicas de serviço.
- 2.14.13.** Na conversão de RPS em notas fiscais eletrônicas de serviço, o sistema deverá ter as seguintes funcionalidades:
- 2.14.13.1.** Número e data de emissão do RPS.
- 2.14.13.2.** Apontar os RPS que foram convertidos fora do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.14.14.** As notas emitidas deverão ser automaticamente lançadas no "livro de prestador de serviços", havendo a necessidade do encerramento para geração de boleto de pagamento de tributo vinculado.
- 2.14.15.** Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá enviar automaticamente por e-mail com identificação da prefeitura e um link para acesso direto aos dados da nota.
- 2.14.16.** Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá solicitar a confirmação dessa nota. Após a confirmação dessa nota o sistema deverá registrá-la automaticamente no livro de serviços tomados.
- 2.14.17.** O sistema deverá possibilitar a exportação de dados para os sistemas contábeis (evitando-se assim a redigitação de lançamento).
- 2.14.18.** O Sistema deverá exportar esses arquivos em padrão XML para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos.
- 2.14.19.** As notas fiscais deverão ter um número randômico, gerado pelo sistema, atrelado a ela (nota fiscal eletrônica).
- 2.14.20.** O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte).
- 2.14.21.** O sistema deverá apresentar histórico de todas as notas emitidas dentro de um período selecionado bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE às notas que eventualmente forem canceladas (do tipo tarja diagonal colorida com informação CANCELADA).
- 2.14.22.** O sistema deve possibilitar a geração de uma carta de correção para melhor entendimento do corpo fiscal quando do erro de uma nota.
- 2.14.23.** O sistema deverá apresentar funcionalidade para exigir a emissão de um novo documento fiscal quando do cancelamento de uma nota fiscal.
- 2.15.O sistema deverá apresentar Módulo de Fiscalização.**
- 2.15.1.** O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.
- 2.15.2.** O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.
- 2.15.3.** O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.
- 2.15.4.** Controle e geração de termos / notificações via sistema, como segue:
- 2.15.4.1.** TIF – Termo de Início de Fiscalização;
 - 2.15.4.2.** NOT (Apresentação de Documentos);
 - 2.15.4.3.** NOT – Notificação de Ocorrências;
 - 2.15.4.4.** AIIM-Auto de Infração e Imposição de Multa;
 - 2.15.4.5.** Auto de Apreensão;
 - 2.15.4.6.** TCF –Termo de Conclusão de Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.15.5. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de recepção e devolução de documentos.
- 2.15.6. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de notificações.
- 2.15.7. O sistema deverá apresentar dispositivos para elaboração de planilha de cálculo dos termos fiscais, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal).
- 2.15.8. O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa.
- 2.16. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Órgão Públicos e Processamento por meio do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira).**
- 2.16.1. O sistema deverá possibilitar o lançamento da compra de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, permitindo que os órgãos públicos federais, estaduais e municipais possam se autocadastrar eletronicamente sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o autocadastamento deve ser feito pelo órgão público no módulo específico (cadastro este validado pela municipalidade) disponibilizado para sua utilização, via internet para, no ato do cadastramento, obedecer às regras da legislação vigente, permitindo que os mesmos possam efetuar suas escriturações de serviços tomados, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, obedecendo as mesmas necessidades contábeis quanto a emissão da guia de arrecadação municipal.
- 2.16.2. O sistema deverá permitir que a Prefeitura possa escriturar, validar e efetuar as devidas retenções dos serviços por ela tomados, emitindo automaticamente o recibo de retenção, bem como obedecendo às regras e necessidades contábeis da Prefeitura quanto à emissão da guia de arrecadação municipal, permitindo ainda que suas secretarias e autarquias possam, individualmente, efetuar suas escriturações, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, de serviços tomados.
- 2.16.3. Deverá permitir o encerramento da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal, que poderá ser inferior ao valor mínimo estipulado em Lei, contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.
- 2.16.4. Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas.
- 2.16.5. O sistema deverá tratar as informações de repasse do ISSQN obtidas através do Banco do Brasil, referente às retenções dos Órgãos Públicos Federais.**
- 2.16.6. O sistema deverá:
- 2.16.6.1. Importar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo **Banco do Brasil**, relativos às retenções de ISSQN realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;
- 2.16.6.2. Realizar o processamento de forma automática das informações obtidas nos arquivos importados do **Banco do Brasil**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.16.6.3. Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;
- 2.16.6.4. Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;
- 2.16.6.5. Realizar o cruzamento de dados das NF-e e Declarações Eletrônicas geradas pelos contribuintes com os dados disponibilizados pelo Banco do Brasil;
- 2.16.6.6. Gerar relatórios referentes às divergências identificadas no cruzamento de dados.

2.17.O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados e/ou Tomados por empresas sem estabelecimento no município.

- 2.17.1. O sistema deverá permitir a escrituração através de um dispositivo em módulo específico de prestador e/ou tomador de serviços que garanta a possibilidade das empresas não estabelecidas escriturarem notas fiscais de serviços prestados e/ou tomados, permitindo ainda que essas empresas não estabelecidas possam se autocadastrar, sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o autocadastramento deve ser feito pela empresa no sistema informatizado, no módulo específico disponibilizado para sua utilização, via internet, onde a liberação para o primeiro acesso do autocadastramento deverá ser feito pela Prefeitura.
- 2.17.2. Deverá permitir o encerramento (não obrigatório) da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.
- 2.17.3. Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas. Essa funcionalidade não se torna necessária no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

2.18.O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico que Registre as alterações do Histórico de Regime do Contribuinte.

- 2.18.1. O sistema deverá permitir o registro do histórico de regime, identificando data início e data fim de cada regime tributário, possibilitando editar, excluir ou inserir o regime vigente, bem como os regimes registrados em histórico.
- 2.18.2. O sistema deverá registrar o regime de ISSQN no qual o contribuinte se enquadra, mantendo todas as alterações no seu histórico para fins de reconhecimento do regime retroativo, visto que regimes diferentes possuem parâmetros diferenciados.

2.19.O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico de Solicitação de Certidão de Não Incidência Mobiliáriaonline.

- 2.19.1. O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite ao contribuinte, de dentro ou fora do município, solicitar Certidão de Não Incidência Mobiliária via *online*, bem como acompanhar o status e imprimir o documento quando.

2.20. O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico de Solicitação de CND online.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.20.1.** O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite ao contribuinte, de dentro ou fora do município, solicitar Certidão Negativa de Débitos via *online*, bem como acompanhar o status e imprimir o documento quando liberado.
- 2.20.2.** O sistema deverá permitir uma nova solicitação somente após 15 (quinze) dias antes do final da validade da última CND válida.
- 2.20.3.** A solicitação de CND deverá conter número de controle, inscrição municipal do solicitante, regime de enquadramento do ISSQN, finalidade da certidão, data e hora da solicitação e status da análise.
- 2.20.4.** O sistema deverá disponibilizar mecanismo que permita consultar o histórico de solicitações de CNDs, constando data e hora de solicitação e resposta, motivo da liberação ou rejeição, login do usuário que respondeu o pedido, inscrição municipal do solicitante, finalidade da certidão e número de controle.

2.21.O sistema deverá apresentar Mecanismo para Relatórios Gerenciais.

- 2.21.1.** O sistema deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais e estatísticos para o perfeito gerenciamento:
- 2.21.1.1.** Maiores Prestadores de Serviços – geral;
 - 2.21.1.2.** Maiores Devedores do ISSQN;
 - 2.21.1.3.** Empresas Vinculadas por Atividade;
 - 2.21.1.4.** Histórico Detalhado de todos os Boletos Gerados;
 - 2.21.1.5.** Contribuintes Vinculados por Contador;
 - 2.21.1.6.** Resumo das Operações efetuadas por Contador;
 - 2.21.1.7.** Resumo Detalhado de Débitos Pendentes por Contribuinte;

2.22.O sistema deverá apresentar Módulo do Simples Nacional

- 2.22.1.** Este modulo tem o objetivo de gerir todas as informações fornecidas pela Receita Federal do Brasil.
- 2.22.2.** O sistema deverá processar os arquivos do Simples Nacional e MEI extraídos do sitio da RFB, contemplando todos os campos do leiaute definidos nos documentos técnicos de cada arquivo para posterior consulta, visualização, alteração e cruzamento dos dados, tais como:
- 2.22.2.1.** PGDAS;
 - 2.22.2.2.** DAF607;
 - 2.22.2.3.** PAG;
 - 2.22.2.4.** PARCSN;
 - 2.22.2.5.** Eventos;
 - 2.22.2.6.** Períodos;
 - 2.22.2.7.** Compensação.
- 2.22.3.** O sistema deverá permitir a Integração / Importação das informações de movimentação declaradas a prefeitura através do sistema de NFS-e, com leiaute e método predefinido pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.22.4.** O sistema deverá possibilitar o acompanhamento das movimentações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada dos dados processados dos arquivos extraídos do sitio da RFB, bem como também a visualização dos dados de movimentação declarada no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica.
- 2.22.5.** O sistema deverá possibilitar a Geração de alertas onde através das importações de PGDAS e NF-e deverá apresentar Divergências Explícitas como Faturamento e Omissões, onde o usuário poderá analisar através de cruzamento de informações, onde o mesmo poderá informar se a divergência já foi analisada, com campos para observação e anexos. Estes alertas deverão ficar armazenados em banco de dados onde o usuário poderá verificar os alteras a qualquer momento, com a informação se a mesma já foi analisa e por quem. Nesta mesma tela o usuário poderá efetuar um procedimento de reanálise, onde o sistema verificara a divergência no banco de dados e certificar se a mesma não foi retificada.
- 2.22.6.** Deverá possibilitar o cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte por meio dos arquivos obtidos da RFB com os dados declarados à prefeitura, tais como valores informados da NFS-e emitidas, dentre outros.
- 2.22.7.** Permitir a geração de notificações individuais ou em lote por tipo de divergência (Faturamento, ISS, Limites) com a possibilidade de desenquadramento do Simples Nacional, elaborando arquivo definido pela RFB que deverá ser enviado ao PORTAL para o desenquadramento, bem como também a elaboração e impressão do Termo de Exclusão.
- 2.22.8.** Possibilitar a Visualização dos dados referentes ao cadastro mobiliário, validando estes dados no portal da RFB, mostrando também os períodos de enquadramento e desenquadramento e seu histórico, bem como as atividades primárias e secundárias, quadro societário, e capital social, cadastradas no sitio da RFB.
- 2.22.9.** Permitir a geração de relatórios gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos citados no "item a", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os relatórios a serem disponibilizados, devem conter no mínimo:
- 2.22.9.1.** Acompanhamento histórico de eventos e por período dos contribuintes enquadrados e desenquadrados do regime SIMPLES / MEI;
- 2.22.9.2.** Acompanhamento de Contribuintes que tiveram o Limite de Faturamento excedido em um período;
- 2.22.9.3.** Acompanhamento dos Contribuintes que tiveram as maiores arrecadações em um período;
- 2.22.9.4.** Cruzamento dos valores de faturamento versus os valores constantes nas NFS-e emitidas.
- 2.22.10.** Possibilitar relatórios contendo contribuintes com cadastro na RFB e que não possuem cadastro no município, dentre outros.
- 2.22.11.** Permitir a Geração de Painel Executivos (Dashboards) gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos citados no "item a", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os gráficos a serem disponibilizados, devem conter no mínimo:
- 2.22.11.1.** Quantidade de Optantes Ativos (Evolução dos Últimos 12 meses);
- 2.22.11.2.** Quantidade de Declarações de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.22.11.3. Quantidade de Declarações de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses);
- 2.22.11.4. Quantidade de Omissões de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses);
- 2.22.11.5. Quantidade de Omissões de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses);
- 2.22.11.6. Quantidade de Contribuintes com Divergência de Base de Cálculo (Sem Retenção e devido no próprio município (Evolução dos Últimos 12 meses)

2.23. O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados e Tomados pelos Cartórios.

2.23.1. O sistema deverá permitir:

- 2.23.1.1. Cadastro de Notários responsáveis pelos cartórios, com obrigatoriedade de CPF, RG, Nome, Endereço, Telefone e E-mail;
- 2.23.1.2. Cadastro dos Cartórios com obrigatoriedade de CNPJ, Nome, Atribuição, Endereço, E-mail, Telefone, Responsável e Substituto, data de abertura, encerramento e inscrição municipal.
- 2.23.1.3. Cadastro de Tipos de Ato disponibilizados anualmente pela ANOREG com os dados de cada ato, bem como os valores e repasses vinculados.
- 2.23.1.4. Escrituração eletrônica dos serviços prestados pelos cartórios de acordo com suas características tributárias, contendo informações específicas da atividade conforme legislação vigente, tais como base de cálculo para a definição do ISSQN, bem como a exibição dos valores de repasse.
- 2.23.1.5. Importação em lote dos serviços prestados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, afim de agilizar o processo de escrituração de serviços prestados.
- 2.23.1.6. Escrituração eletrônica dos serviços tomados pelos cartórios;
- 2.23.1.7. Importação em lote dos serviços tomados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, afim de agilizar o processo de escrituração de serviços tomados.
- 2.23.1.8. Acompanhamento de toda movimentação declarada pelos cartórios, tanto prestado quanto tomado, trazendo informações detalhadas como o calendário fiscal, movimento econômico e tributário, débitos gerados e pagamentos.
- 2.23.1.9. Confirmação e visualização das escriturações para encerramento do mês de competências e consequente geração de imposto.
- 2.23.1.10. Geração automática dos livros de encerramento de serviços prestados e tomados.
- 2.23.1.11. Geração de Remissões de Boletos, calculando os acréscimos moratórios se necessários.

2.24.O sistema deverá apresentar Módulo para Registrar as Operações das Atividades das Instituições Financeiras (Serviços Prestados e/ou Tomados).

- 2.24.1. O sistema deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro login da Instituição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.24.2.** O sistema deverá dispor de mecanismo para Inativar o Questionário respondido para a Instituição responder novamente quando a Prefeitura achar necessário.
- 2.24.3.** O sistema deverá conter uma tela para a Prefeitura visualizar os questionários respondidos pelas Instituições.
- 2.24.4.** O sistema deverá permitir a alteração do login e senha de acesso.
- 2.24.5.** O sistema deverá permitir a manutenção de cadastro de funcionários da prefeitura que utilizarão o sistema.
- 2.24.6.** O sistema deverá conter mecanismo para buscar todos funcionários cadastrados.
- 2.24.7.** O sistema deverá apresentar funcionalidades de perfil de acesso entre usuário comum e administrador.
- 2.24.8.** O sistema deverá permitir o cadastro de Prestadores.
- 2.24.9.** O sistema deverá permitir o cadastro das instituições financeiras.
- 2.24.10.** O sistema deverá conter mecanismo para buscar todas as instituições financeiras cadastradas.
- 2.24.11.** O sistema deverá permitir o cadastro de Contribuintes (agências bancárias)
- 2.24.12.** O sistema deverá conter mecanismo para buscar todos os Contribuintes cadastrados.
- 2.24.13.** O sistema deverá permitir a manutenção de cadastro de contribuintes (agências bancárias e sua respectiva instituição financeira) que utilizarão o sistema.
- 2.24.14.** O sistema deverá permitir a importação do plano de contas da instituição financeira via importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.
- 2.24.15.** O sistema deverá conter o Plano de Contas Padrão para cruzar as informações enviadas pela Instituição Financeira
- 2.24.16.** O sistema deverá conter uma tela para visualizar as contas configuradas no plano padrão
- 2.24.17.** O sistema deverá disponibilizar filtros nos planos de contas COSIF para que a fiscalização consiga pesquisa um grupo inteiro de itens dentro do COSIF.
- 2.24.18.** O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de Plano de Contas para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
- 2.24.19.** O sistema deverá sinalizar quando existir planos de contas que estão aguardando Homologação.
- 2.24.20.** O sistema deverá permitir o cadastro de contas internas para demonstrar os vínculos com as contas do Plano de Contas COSIF.
- 2.24.21.** O sistema deverá ter um Plano de Contas Padrão vinculando COSIFs com Atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116) que podem ser tributadas e com a função para consulta da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.24.22.** O sistema deverá ter filtros específicos para facilitar a identificação das Contas tributadas, com divergências e não tributas.
- 2.24.23.** O Sistema deverá ter um relatório com as divergências encontradas no cruzamento entre os Planos de Contas do Banco e o Plano de Contas Padrão do sistema.
- 2.24.24.** O Sistema deverá sugerir ao fiscal as possíveis atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116) que são vinculadas aos COSIFs, caso tenha divergência no Plano enviado pelo Banco para a Prefeitura.
- 2.24.25.** O sistema deverá destacar os códigos COSIFs que foram enviados pela Instituição financeira com atividades vinculadas incorretamente ou pela falta de atividade vinculada.
- 2.24.26.** O sistema deverá conter ambiente para análise do Plano de Contas fornecido pela instituição financeira possibilitando alterar as contas,
- 2.24.27.** O sistema deverá ter as opções de recepcionar o plano de contas, homologar ou recusar.
- 2.24.28.** O sistema deverá possuir ainda opção de exportação do plano de contas em arquivos formato XLS (Excel).
- 2.24.29.** O sistema deverá apresentar mecanismo para exclusão do Plano de Contas para a Instituição (exclusão parcial e exclusão total) quando não contiver balancete.
- 2.24.30.** O sistema deverá apresentar funcionalidade de manter histórico do plano de contas já utilizado pela instituição financeira.
- 2.24.31.** O sistema deverá apresentar o cruzamento entre as versões dos planos de contas importados.
- 2.24.32.** O sistema deverá sinalizar as alterações realizadas nas versões dos planos de contas importados.
- 2.24.33.** O sistema deverá apresentar funcionalidade para manutenção das alíquotas.
- 2.24.34.** O sistema deverá possibilitar a importação de balancete via arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante, na implantação do sistema.
- 2.24.35.** O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de balancetes para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
- 2.24.36.** O sistema deverá apresentar ambiente para Confirmação/Envio do balancete em determinada competência.
- 2.24.37.** O sistema deverá permitir o encerramento da competência de serviços prestados.
- 2.24.38.** O sistema deverá permitir correções na competência dos serviços prestados somente via lançamento substitutivo.
- 2.24.39.** O sistema deverá manter o histórico no banco de dados das alterações feitas nos Balancetes pela Instituição Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.24.40.** O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços prestados com as seguintes ações: - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada. - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência;
- 2.24.41.** O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nos lançamentos do livro de serviços prestados da competência.
- 2.24.42.** O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISS – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.
- 2.24.43.** O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços prestados, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.
- 2.24.44.** O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços prestados gerados por competência desejada.
- 2.24.45.** O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.
- 2.24.46.** O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.
- 2.24.47.** O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.
- 2.24.48.** O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços prestados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).
- 2.24.49.** O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços prestados.
- 2.24.50.** O sistema deve possuir sistemática para importação das notas fiscais dos serviços tomados, através da importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.
- 2.24.51.** O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de serviços tomados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
- 2.24.52.** O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de importação de arquivos
- 2.24.53.** O sistema deverá permitir o lançamento individualizado das notas fiscais de serviços tomados.
- 2.24.54.** O sistema deverá permitir cadastro por tipo de prestadores (ex.: Pessoa Física, Pessoa Jurídica do município, Pessoa Jurídica de fora do município e Pessoa Jurídica de fora do país) no ato da escrituração do serviço tomado.
- 2.24.55.** O sistema deverá permitir consulta dos prestadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.24.56.** O sistema deverá apresentar funcionalidade para exclusão da escrituração fiscal de serviço tomado (exclusão parcial e exclusão total).
- 2.24.57.** O sistema deverá apresentar resumo fiscal do livro de serviços tomados de acordo com a competência desejada.
- 2.24.58.** O sistema deverá permitir o encerramento do livro fiscal de serviços tomados.
- 2.24.59.** O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços tomados.
- 2.24.60.** O sistema deverá permitir correções do livro fiscal de serviços tomados somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).
- 2.24.61.** O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços tomados.
- 2.24.62.** O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços tomados gerados por competência desejada.
- 2.24.63.** O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.
- 2.24.64.** O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.
- 2.24.65.** O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.
- 2.24.66.** O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços tomados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).
- 2.24.67.** O sistema deverá gerar o resumo fiscal do livro de serviços tomados mensal e anual no formato de arquivo "pdf" (PortableDocumentFormat).
- 2.24.68.** O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços tomados com as seguintes ações: - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência; - Redirecionamento para cadastro de escriturações de notas conforme competência desejada.
- 2.24.69.** O sistema deverá permitir a solicitação de Certidão.
- 2.24.70.** O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar a sua movimentação.
- 2.24.71.** O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os boletos gerados tanto dos serviços prestados como dos serviços tomados.
- 2.24.72.** O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os débitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.24.73.** O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados.
- 2.24.74.** Possibilitar mecanismo para selecionar um determinado contribuinte e em seu calendário prestado e tomado acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações das notas fiscais tomadas.
- 2.24.75.** O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.
- 2.24.76.** O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.
- 2.24.77.** O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.
- 2.24.78.** O Sistema deverá apresentar funcionalidade para gerar os documentos:
- 2.24.78.1.** - TIF – Termo de Início de Fiscalização;
 - 2.24.78.2.** - Notificação;
 - 2.24.78.3.** - Intimação;
 - 2.24.78.4.** - Auto de Infração;
 - 2.24.78.5.** - Auto de Apreensão;
 - 2.24.78.6.** - TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;
- 2.24.79.** O Sistema deve apresentar a funcionalidade de Gerar Planilha de Cálculo
- 2.24.80.** O Sistema deve possibilitar a solicitação de documentos durante a ação fiscal;
- 2.24.81.** O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa;
- 2.24.82.** O sistema deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos solicitados pela fiscalização;
- 2.24.83.** O sistema deverá apresentar dispositivos para consulta de notificações pelos seguintes filtros:
- 2.24.83.1.** Inscrição Municipal;
 - 2.24.83.2.** Fiscal Responsável pela fiscalização;
 - 2.24.83.3.** Número e Ano da Ordem Fiscal;
 - 2.24.83.4.** Situação (Aberta, Entregue, Encerrada ou Todas)
- 2.24.84.** O sistema deverá apresentar módulo de comunicação permitindo envio de mensagens pela Prefeitura e respostas das Agências Bancárias/Instituições Financeiras, com indicação de data e horário de recebimento e leitura das mensagens.
- 2.24.85.** O sistema deverá permitir a troca de mensagens pelo fisco municipal com seus contribuintes para questionamentos, notificações, intimações, dentre outros mecanismos que o fisco julgar necessário prevendo uma futura instituição do domicílio tributário eletrônico.
- 2.24.86.** O sistema deverá permitir que a prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser para um ou mais destinatários da mesma instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.24.87.** O sistema deverá sinalizar as novas mensagens recebidas na caixa postal virtual do contribuinte e da prefeitura.
- 2.24.88.** O sistema deverá possuir área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas.
- 2.24.89.** O sistema deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais e estatísticos para o perfeito gerenciamento:
- 2.24.89.1.** Contas recusadas pelo Contribuinte no Balancete;
 - 2.24.89.2.** Devedores;
 - 2.24.89.3.** Maiores Arrecadadores;
 - 2.24.89.4.** Planos de contas homologado com alteração;
 - 2.24.89.5.** Comparativo de Recolhimento;
 - 2.24.89.6.** Cruzamento de Balancetes;
 - 2.24.89.7.** Boletos Gerados;
 - 2.24.89.8.** Lançamento de ISS;
 - 2.24.89.9.** Débitos de ISS;
- 2.24.90.** O sistema deverá apresentar gráficos de gestão para a prefeitura.
- 2.24.91.** O sistema deverá apresentar ferramenta para processamento de arquivos de retorno de baixa de boletos enviado pelo Banco.
- 2.25.O sistema deverá apresentar Módulo para Registrar o Valor adicionado Fiscal.**
- 2.25.1.** O Sistema deve permitir o cadastramento de todos os usuários com seu perfil de acesso.
 - 2.25.2.** O Sistema deve permitir o cadastro dos textos padrões para as notificações, tendo a capacidade de utilizar recursos de formatação de texto, tais como negrito, itálico, sublinhado e cores.
 - 2.25.3.** O Sistema deve permitir à consulta a tabela de CFOP's – Códigos Fiscais de Operações e Prestações, contendo sua descrição e usabilidade.
 - 2.25.4.** O Sistema deve permitir a parametrização de fórmulas aritméticas simples por Código Fiscal de operação e prestação, utilizando os campos de lançamentos de cada um dos registros dos documentos fiscais.
 - 2.25.5.** O Sistema deve permitir a parametrização de Fórmulas de Contrapartida por Código Fiscal de Operação e Prestação, comparando operações entre CFOP's.
 - 2.25.6.** O Sistema deve permitir à consulta pelo CNPJ dos dados jurídicos da empresa diretamente do site da Receita Federal pelo CNPJ.
 - 2.25.7.** O Sistema deve permitir o auto cadastramento das informações jurídicas do contribuinte. Estas informações devem ser validadas junto a Receita Federal e ao Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.25.8.** O Sistema deve permitir o cadastramento das informações jurídicas do responsável pela escrituração fiscal da empresa. No caso de escritório Contábil, ele deve associar todos os clientes que possui em sua carteira.
- 2.25.9.** O Sistema deve permitir o envio dos documentos fiscais, após o cadastramento dos dados do contribuinte.
- 2.25.10.** O Sistema deve permitir o envio do SPED Fiscal, após o envio dos documentos fiscais.
- 2.25.11.** O sistema deve permitir a emissão do protocolo de entrega, após o envio dos documentos fiscais, este documento é a comprovação ao atendimento da obrigação acessória ao envio dos documentos.
- 2.25.12.** O Sistema deve permitir a leitura do Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado que é emitido anualmente informando os municípios quais são as empresas que estão sediadas em seu território e também qual foi sua contribuição no valor adicionado no último exercício. Estas informações devem ser importadas para o sistema para que sejam mantidos o histórico e a evolução de cada um dos contribuintes.
- 2.25.13.** O Sistema deve permitir a inclusão de novas empresas que não constam no Cadastro de Empresas Contribuintes do Estado.
- 2.25.14.** O Sistema deve permitir a consulta do Auto Cadastro de Contribuinte.
- 2.25.15.** O Sistema deve permitir a consulta do Cadastro de Contador e suas empresas.
- 2.25.16.** O Sistema deve permitir a recepção de Documentos Fiscais dos contribuintes enquadrados no regime RPA e deve permitir a leitura dos documentos fiscais disponibilizados pela Receita Federal dos contribuintes enquadrados no regime de Simples Nacional.
- 2.25.17.** O Sistema deve apresentar o cruzamento das formulas previstas no item 2.24.4 e no item 2.24.5 com as declarações entregues através do item 2.24.16 de forma que o fiscal possa identificar automaticamente as possíveis inconsistências parametrizadas, e ainda, detalhar a informação escriturada nas CFOPs através do SPED.
- 2.25.18.** O Sistema deve permitir a distribuição de Atividades pelo responsável pela área fiscal, em forma de tarefa, aos seus agentes fiscais para ser realizada a leitura e análise dos documentos, mês a mês.
- 2.25.19.** O Sistema deve permitir à consulta as atividades abertas e do encaminhamento a leitura e análise das informações fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 2.25.19.1.** O Sistema deve permitir a emissão de notificações:
- 2.25.19.2.** Para correção de escrituração, caso o sistema encontre alguma irregularidade ou distorção na escrituração, o agente fiscal poderá emitir uma notificação solicitando a correção, informando os pontos encontrados e seu devido esclarecimento. Caso ocorra a correção, o contribuinte poderá substituir o documento, enviando uma nova versão para a Secretaria da Fazenda Estadual e também para o Município.
- 2.25.19.3.** Para Omissão Estadual, caso o sistema não encontre a declaração entregue para a Secretaria da Fazenda Estadual.
- 2.25.20.** Para Omissão Municipal, caso o sistema não encontre a declaração enviada, conforme item descrito no item 2.25.16.
- 2.25.20.1.** O sistema deve permitir controlar a evolução do valor adicionado do município através dos seguintes dispositivos sistêmicos:
- 2.25.20.2.** Apresentar o ranking dos contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município;
- 2.25.20.3.** Apresentar o ranking das atividades por representação na composição do Valor Adicionado do Município;
- 2.25.20.4.** Apresentar o ranking por região na composição do Valor Adicionado do Município;
- 2.25.20.5.** Disponibilizar curva ABC por Contribuição;
- 2.25.20.6.** Disponibilizar curva ABC por Atividade;
- 2.25.20.7.** Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício;
- 2.25.20.8.** Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Atividade;
- 2.25.20.9.** Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Localidade;
- 2.25.21.** Disponibilizar Mapeamento das Atividades por desenvolvimento;
- 2.25.22.** Emitir o Prontuário Fiscal do Contribuinte, demonstrando ao agente público a efetiva contribuição do contribuinte para a economia local, sua participação no valor adicionado, relacionamento com empresas locais e de fora do município;
- 2.25.23.** Controlar a produtividade das atividades por agente fiscal;
- 2.25.24.** Controlar quais empresas cada agente fiscal está responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

3. DEMONSTRAÇÃO – PROVA DE CONFORMIDADE

- 3.1.** A empresa classificada como 1ª colocada deverá apresentar a Prova de Conformidade que consistirá da apresentação das funcionalidades com no mínimo 96% das funcionalidades descritas no Termo de referência item 2 e seus subitens.
- 3.2.** A Prova de Conformidade permitirá a averiguação técnica das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos da solução.
- 3.3.** Participarão da prova de Conformidade o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da Prefeitura Municipal e demais interessados.
- 3.4.** A Prova de Conformidade deverá ser realizada através da execução da totalidade das funcionalidades, em tempo real, "on-line" pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Termo de Referência, item 2 e seus subitens.
- 3.5.** A Prova de Conformidade será avaliada conforme critérios objetivos constantes no Termo de Referência, item 2 e seus subitens.
- 3.6.** Durante a Prova de Conformidade serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes deste edital e Termo de Referência.
- 3.7.** A Prefeitura disponibilizará computador para a Prova de Conformidade. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário.
- 3.8.** Concluída a Prova de Conformidade da licitante de menor preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, conforme o Termo de Referência, item 2 e seus subitens e aceitável a sua Prova de Conceito, o (a) pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta licitante.
- 3.9.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 3.10.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 3.11.** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 3.12.** Se a licitante não atender aos requisitos da Prova de Conceito, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conformidade da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.
- 3.13.** Não será permitido durante a realização da Prova de Conformidade:
- a) O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações;
 - b) A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- c) Aproveitamento de templates criados anteriormente para demonstrar itens diferentes descaracterizando a execução funcional do item que está sendo demonstrado;
- d) A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

4. Implantação e Prazos.

4.1. A Implantação engloba o início da operação de todos os módulos componentes do sistema, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, estruturação de banco de dados, capacitação/treinamento operacional no uso dos sistemas e início do funcionamento efetivo com definição de (login e senha) para cada usuário dos sistemas.

4.2. Condições:

4.3. A contratante designará servidores municipais das áreas necessárias para apoio aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema.

4.4. A Contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no website da Contratante, para acesso a todos os usuários da ferramenta informatizada;

4.5. Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, onde deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento da ferramenta informatizada, possuindo a Legislação Municipal vigente antes de sua divulgação;

4.6. A implantação dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a organização da implantação e início da prestação dos serviços deve obedecer ao seguinte cronograma:

4.6.1.1. 1ª Fase: do 1º (primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia de vigência contratual, deverão ser executadas os seguintes serviços:

4.6.1.2. Configuração da Ferramenta

4.6.1.2.1. A configuração da ferramenta informatizada para funcionamento de acordo com a Legislação vigente do Município deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

4.6.1.2.2. A Contratante fornecerá à Contratada toda a Legislação vigente, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos referente ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal do Município;

4.6.1.2.3. A Contratada deverá questionar a Contratante por escrito, toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles referente ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal constantes na Legislação Municipal vigente;

4.6.1.2.4. A Contratante através de seu representante legal responsável pelo Corpo Fiscal, responderá todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles referentes ao ISS e ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal encaminhados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 4.6.1.2.5.** Após análise pela Contratada da Legislação vigente referente ao Desenvolvimento Econômico e a Formação do Valor Adicionado Fiscal fornecido pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre os técnicos da Contratada e os servidores Municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir por Lei e ou Instrução Normativa a obrigatoriedade da entrega da declaração mensal do ISS e do ICMS.
- 4.6.1.3.** 2ª Fase: do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia de vigência contratual, deverão ser executadas os seguintes serviços:
- 4.6.1.3.1.** Configuração do cadastro das empresas e contribuintes do ISS e do ICMS.
- 4.6.1.3.1.1.** A análise, conversão e crítica dos dados cadastrais fornecidos pela Prefeitura referente ao ISS e pelo Estado para a Prefeitura das empresas sediadas no município que são contribuintes do ICMS, deverá obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:
- 4.6.1.3.1.1.1.** A Contratada deverá fornecer à Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro deverá ser encaminhado através de arquivo em meio magnético à Contratada, para conversão dos dados na ferramenta informatizada;
- 4.6.1.3.1.1.2.** Caso o cadastro completo fornecido pela Contratante, não atenda as especificações constantes do layout de dados fornecido pela Contratada, a Contratante deverá ser notificada por escrito pela Contratada da ocorrência para, em caráter de urgência providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido pela Contratada;
- 4.6.1.3.1.1.3.** Os dados cadastrais constantes do cadastro fornecido pela Contratante deverão ser convertidos para ferramenta informatizada oferecida pela Contratada, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela Contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas da ferramenta informatizada;
- 4.6.1.3.1.1.4.** A Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;
- 4.6.1.3.1.1.5.** A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas apontadas nos relatórios fornecidos pela Contratada.
- 4.7.** O cronograma e metodologia de implantação deverão ser definidos conjuntamente entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, de forma a atender aos prazos definidos no Cronograma de Implantação apresentado abaixo, dentre datas e horários mais convenientes para a execução dos serviços e de forma a atender ao detalhamento de cada uma das atividades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Etapas	Especificação do conteúdo e atividades de cada fase	Tempo
Implantação	Implantação, Instalação, Conversão de Dados, Parametrização do Sistema, configuração do servidor de Banco de Dados e de Aplicação do Sistema de para Modernização Tributária, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	Em até 60 dias
Licença de Uso	Licenciamento do uso do sistema para Modernização Tributária, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, treinamento e suporte	10 meses

4.8. No período de implantação para os problemas classificados como de Baixa ou Média Prioridade, o suporte e resolução dos problemas poderão ser executados via telefone e ou e-mail. Para os problemas classificados como Extrema e Alta Prioridade, os técnicos responsáveis pelo suporte deverão se deslocar até o endereço de atendimento para a resolução do problema. Em ambos os casos deverão ser cumpridos os prazos, tempos e formas especificados na tabela de suporte técnico.

5. Capacitação/Treinamento

- 5.1.** Capacitar os funcionários da Contratante para que possam utilizar e administrar os Sistemas Integrantes da solução de forma adequada no cumprimento de suas atividades.
- 5.2.** A Contratada deverá apresentar 5 (cinco) dias antes do início da capacitação um plano, conforme item 6.7. sendo que, o conteúdo deverá abranger todo o detalhamento por módulo funcional contratado, atendendo ao cumprimento operacional e gerencial.
- 5.3.** A capacitação e o respectivo material didático em idioma português.
- 5.4.** Estes materiais didáticos deverão em forma online.
- 5.5.** A capacitação deverá ser ministrada com 10 (dez) dias de antecedência do término da implantação.
- 5.6.** A capacitação deverá garantir que os usuários multiplicadores do sistema desenvolvam conhecimentos e habilidades para uso de todas as funções pertencente a sua área de responsabilidade:

Usuário Multiplicador	Quantidade	Total de Horas
Operacional	20	32
Gestor	3	8

5.7. Plano de Capacitação.

- 5.7.1.** Nome e objetivo de cada módulo de capacitação;
- 5.7.2.** Público alvo;
- 5.7.3.** Conteúdo programático;
- 5.7.4.** Conjunto de material a ser distribuídos em cada capacitação;
- 5.7.5.** Carga horária de cada módulo da capacitação;
- 5.7.6.** Local da capacitação/treinamento
- 5.7.7.** Emissão de Certificado de participação, por sistemas.
- 5.7.8.** Recursos utilizados no processo de capacitação (projeter, conexões web, softwares, filmes, vídeos e outros materiais), cuja providência será de responsabilidade da Contratada.
- 5.7.9.** As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes.
- 5.7.10.** A contratada deverá fornecer listagem com nome dos funcionários que não comparecerem à capacitação, bem como, aqueles que não apresentaram interesse no aprendizado do sistema contratado.

6. Suporte Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 6.1. O suporte técnico deverá ser apresentado pela Contratada na sede da Prefeitura seja de forma presencial ou remota;
- 6.2. A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre por meio de sistemas de chamados, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço. Os atendimentos a chamadas deverão ser feitos classificados por prioridades, conforme tabela a seguir:

SUPORTE TÉCNICO		
Classificação	Tempo de Atendimento	Descrição
Extrema Prioridade	Máximo em 02 horas para solução de contingência; e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 5 horas corridas.	Problema que ocasiona um processo crítico importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou total.
Alta Prioridade	Máximo em 04 horas para solução de contingência; e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 24 horas corridas.	Problema que afete um processo de grande importância para a Contratante que não torne o sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções.
Média Prioridade	Máximo em 08 horas para solução de contingências; e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 02 dias (úteis).	Problema que afete um serviço que não torne o sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade.
Baixa Prioridade	Máximo em 08 horas para solução de contingências; e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 03 dias (úteis)	Problema que não resulte em processo crítico e torne o sistema inoperante, mas que afete sua qualidade.

7. Manutenção do Sistema

- 7.1. A manutenção do sistema deverá ter duração mínima de 10 (dez) meses, contados a partir da conclusão da implantação do sistema, com possibilidade de renovação por períodos de 12 meses e renovações iguais e sucessivas até o limite prevista em lei, onde serão prestados os seguintes serviços à Contratada:
- 7.1.1. Fornecimento e implementação de novas versões do sistema;
 - 7.1.2. Correção de defeitos e falhas devidamente constatados;
 - 7.1.3. Melhorias ou implementações de novas opções e beneficiamentos do sistema por iniciativa da Contratada.
 - 7.1.4. Alteração da legislação incidente sobre o sistema, que tome necessária sua atualização;
 - 7.1.5. Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive os manuais relativos aos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

8. Documentação Técnica

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer junto às etapas de implantação, documentação completa de todos os sistemas que compõem a solução, no fornecimento e a cada troca de versão. Toda e qualquer documentação enviada à CONTRATANTE deverá ser fornecida em mídia eletrônica, em formato PDF.

8.1.1. Documentação deverá no mínimo atender os seguintes aspectos técnicos:

- Manual do usuário, que permita uma adequada utilização dos módulos;
- Documentação técnica referente a quaisquer softwares que se integrem ao ambiente de execução deverá ser fornecida em idioma português.

9. Obrigações da Contratada

9.1. A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

- Transmitir todas as informações de que dispuser para Gestor do Contrato;
- Entregar aos funcionários do MUNICÍPIO, detentores da competência legal para a autuação fiscal, um relatório detalhado do que resultar do processamento dos dados acima referidos, em que figurarão dimensionados os eventuais valores de sonegação do ISSQN detectado;
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;
- Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização de cada módulo;
- Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem da equipe técnica;
- Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;
- Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, respeitando o sigilo tributário;
- Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem como, do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação;
- Prover recurso humano necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Contratante;
- Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em mídia eletrônica;
- A CONTRATADA deverá seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- Ao final do contrato a CONTRATADA deverá fornecer integralmente o bando de dados, com relacionamentos que compõe o banco de dados;
- O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

10. Obrigações da Contratante

10.1.A CONTRATANTE assumirá as seguintes obrigações:

- Fornecer cópia da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;
- Disponibilizar um fiscal para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;
- Notificar os contribuintes estabelecidos no município para que colaborem com a fiscalização, disponibilizando informações sobre os serviços prestados, apresentando os documentos que lhe forem solicitados;
- Indicar um Gestor para o contrato que será responsável, dentre outras obrigações, pela validação e recebimento das diversas etapas dos serviços;
- Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ou produzidos pela CONTRATADA;
- Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um Grupo de Trabalho designado. Verificar o cumprimento das obrigações, assumidas pela CONTRATADA;
- Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

11. Estabelecimento da interface (troca de informações)

11.1. Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de cadastro mobiliário e imobiliário da Contratante e o sistema da empresa Contratada para atualização dos dados pertinentes, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

- 11.1.1.** A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface via web-service, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;
- 11.1.2.** A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;
- 11.1.3.** A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;
- 11.1.4.** Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual; Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

12. Garantia Tecnológica

12.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação, buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato. Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou contrato.

13. Cronograma de Execução Físico/Financeiro.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
<u>1ª Fase</u> Configuração do Sistema e Análise do Código Tributário Municipal e Legislação do Desenvolvimento Econômico. Proposta de Minuta de Legislação/Normativa para disciplinar o ISS.	Serviço	01 (mês)		
<u>2ª Fase</u> Configuração do Cadastro, Conversão e crítica dos dados cadastrais, criação de ambiente de testes. Capacitação/Treinamento	Serviço	01 (mês)		
<u>3ª Fase</u> Licenciamento de Uso de Software, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	Serviço	10 (meses)		
<u>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</u>				



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONFORMIDADE

A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades do Município. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência Anexo.

A demonstração será realizada pela comissão técnica constituída por profissionais da Prefeitura, nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante que deverão se apresentar em até 05 (cinco dias), em data e horário definido na sessão de classificação do vencedor, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação.

A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos constantes no presente anexo.

A demonstração será realizada através da execução da totalidade das funcionalidades, em tempo real, "on-line" pela internet, em ambiente seguro (https) web, podendo a Prefeitura exigir a demonstração em equipamento pertencente à Administração. Não será aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores.

A comissão técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante no presente anexo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela comissão técnica como concluído.

O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação, da equipe técnica da Prefeitura, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, será publicado. Serão avaliados os requisitos e a empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender a 247 itens do total de 257, que representa aproximadamente 96% dos requisitos funcionais exigidos para a prova de conceito.

Na tabela apresentada a seguir estão elencados os Itens exigidos para a verificação da conformidade do objeto, devendo ser ressaltado que a descrição de todos os itens apresentados a seguir, diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido.

Funcionalidades obrigatórias para demonstração e verificação (sob pena de desclassificação).

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
1.	O sistema deve ser acessado por ambiente com conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações https;		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

2.	O aplicativo deve ter todas suas funcionalidades via WEB ser acessado pelos principais browsers do mercado, sem emulação, como o Internet Explorer 10 ou superior, MozillaFireFox 41 ou superior ou Google Chrome. Totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB;		
3.	O Sistema deverá ainda, disponibilizar ao Fisco Municipal e aos Contribuintes mecanismo de simulação de tributação para validar as regras de tributação adotadas no município com vistas ao combate da evasão de receita, de forma a orientar os envolvidos (Fisco e Contribuinte) onde e quem deve pagar o tributo;		

O sistema deverá apresentar Módulo de Cadastro de Contribuintes.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
4.	<p>Este módulo deve possibilitar a apresentação, bem como o cadastramento de contribuintes do município contendo as seguintes especificações: CPF / CNPJ do contribuinte, inscrição municipal, inscrição estadual, senha de acesso, nome/razão social, nome fantasia, e-mail;</p> <p>a) Deverá apresentar se o contribuinte está ativo ou inativo no sistema;</p> <p>b) Deverá apresentar a possibilidade de se cadastrar mais de um e-mail por contribuinte;</p> <p>c) Deverá apresentar sistemática de parametrização dos contribuintes como exemplo: opção do simples nacional, banco, MEI, eventual, pedágio, NFS-e.</p> <p>d) Apresentar campos para a colocação de endereço de correspondência</p> <p>e) Apresentar campos para inserção da atividade de prestação de serviço do contribuinte, bem como a data inicial, podendo ser alterada em caso de necessidade, bem como a exclusão da mesma.</p> <p>f) Apresentar campos para o cadastramento de sócios das empresas, contendo nome, endereço, telefone, e-mail e CPF. Caso o sócio já esteja cadastrado possibilitar apenas a visualização dos dados.</p>		

O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
5.	Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os prestadores de serviços do município.		
6.	Deverá possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;		
7.	Deverá permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);		
8.	Deverá permitir a identificação dos tomadores de serviço, como (Pessoa Física não Identificada); Pessoa Física (dentro ou fora do município) identificada – através do CPF; Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) identificada – através do CNPJ.		
9.	Ao digitar o CPF ou CNPJ do tomador do serviço o sistema deverá apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema.		
10.	O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:		
	a) Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.		
	b) Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.		
	c) Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.		
11.	O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.		
12.	O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:		
	a) O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

13.	O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.		
-----	---	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
14.	O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do tomador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços tomados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.		
15.	O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado, sendo que o mesmo deverá criticar: a) Continuidade da numeração de notas fiscais com o período anterior; b) Continuidade da numeração de notas fiscais no período que se quer encerrar; c) Se as notas lançadas foram precedidas de autorização para impressão de documentos fiscais (AIDF).		
16.	O sistema deverá ter a possibilidade de configuração de encerramento de forma automática, em data predeterminada pela prefeitura.		
17.	Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).		
18.	O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.		

O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

19.	<p>Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os tomadores de serviços do município, com as seguintes características: Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;</p> <p>a) Permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço).</p> <p>b) Permitir a identificação dos prestadores de serviço - Pessoa Física (dentro ou fora do município) identificada – através do CPF e Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) identificada – através do CNPJ</p> <p>c) Ao digitar o CPF ou CNPJ do prestador do serviço e sistema deverá apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema e dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema.</p> <p>d) O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:</p> <p>e) Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço</p> <p>f) Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.</p>		
20.	<p>Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.</p>		
21.	<p>O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.</p>		
22.	<p>O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:</p> <p>a) O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.</p> <p>b) O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.</p>		
23.	<p>O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.</p>		
24.	<p>O sistema deverá ter a possibilidade de configuração de encerramento de forma automática, em data</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

	predeterminada pela prefeitura, onde as notas não validadas pelo Tomador serão automaticamente validadas.		
25.	Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados (lançamentos corrigidos).		
26.	O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.		

O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços da Construção Civil para Prestadores e Tomadores de Serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
27.	O sistema deverá disponibilizar ferramenta para cadastro prévio de obras. Este cadastro deverá ter as seguintes informações:		
28.	Informações do Proprietário ou Responsável da Obra, com as seguintes especificações: CPF/CNPJ do Responsável / Proprietário, CCM, e Razão Social.		
29.	Informações do Local da Obra, com as seguintes especificações: CEP, Tipo de Logradouro, Endereço, Numero, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, Zona, Quadra e Lote.		
30.	Informações de Documentação de Obra com as seguintes especificações: Número e Ano do Processo, Data do Processo, Data do Cadastro, Data do Habite-se.		
31.	Informações da Características da Obra com as seguintes especificações: Tipo da Obra (Residencial, Comercial, Industrial), Custo Básico, Porcentagem, Alíquota, Área por M2, Opção de Pagamento do Imposto (A vista, A prazo (Parcelado), no decorrer da Obra)		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

32.	Deverá ter a possibilidade de visualização e reimpressão dos boletos gerados por obra.		
33.	Deverá ter a possibilidade de consulta de obras já cadastradas.		
34.	Deverá ter a possibilidade de se espelhar os dados de obra anterior com as mesmas características para cadastro de uma nova obra.		
35.	Deverá ter a possibilidade de exclusão e edição de obras já cadastradas.		
36.	Deverá ter a possibilidade de manutenção (inclusão, alteração e desativação) de tipos de obra, com as seguintes características: a) Descrição do Tipo da Obra, Percentual de Base de Cálculo, Atividade vinculada e Status do Tipo da Obra.		
37.	Neste módulo (Prestadores e Tomadores), quando for lançado um código de serviço do grupo da construção civil, o sistema deverá disponibilizar: a) Campo para vínculo com a obra objeto da emissão desta nota fiscal. b) Campo para digitação da base de cálculo do ISSQN já considerando a dedução de materiais, com limite percentual de dedução definido pela prefeitura.		
38.	Este módulo deverá dispor de Ambiente Contribuinte onde permite ao contribuinte quando utilizadas às atividades 7.02 e 7.05, a liberação do dispositivo de acesso chamado "Vínculo", que permite ao usuário lançar a obra já cadastrada através do número do processo.		
39.	Este módulo deverá dispor de Ambiente Contribuinte onde permite ao contribuinte também informar o valor da base de cálculo, já descontando o valor de dedução de materiais, que pode ser qualquer valor ou ser parametrizado de acordo com a legislação municipal. Caso o valor dessa porcentagem seja maior que o estipulado, o sistema alerta que o valor não está dentro da margem estipulada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017
Folha _____

O sistema deverá apresentar Módulo de Contadores.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
40.	Este módulo deverá possibilitar que contadores possam se auto cadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação).		
41.	Os contadores poderão constituir sua conta corrente de clientes, nos seguintes moldes: Se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador / contribuinte). Se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo antigo. Quem pode romper vínculo vigente são: 1 – contador, 2 – cliente (contribuinte) e 3 – prefeitura, individualmente. Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte).		
42.	O módulo deverá possibilitar a remessa de arquivos dos lançamentos efetuados (já digitados) nos softwares de contabilidade, através de layout próprio, evitando-se assim um retrabalho deste profissional.		

O sistema deverá apresentar Módulo de Pedágios.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
43.	Este módulo deverá permitir que as Concessionárias de Rodovias que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando a "praça" oriunda da declaração, a movimentação de veículos por praça de toda a rodovia, detalhando tipo e quantidade de veículos e a tarifa do pedágio também por tipo ou categoria do veículo.		
44.	Este módulo efetuará o cálculo automático do faturamento total e, após aplicar a taxa de conversão referente a participação territorial na rodovia informada pela Concessionária, calculará automaticamente o valor do ISSQN devido.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

O sistema deverá apresentar Mecanismo de Administração de Compensação Financeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
45.	Este mecanismo deve possibilitar que a Prefeitura, em conjunto com o Contribuinte, administre as eventuais compensações fiscais permitindo que as mesmas sejam abatidas do valor devido do ISSQN quando do encerramento do mês.		
46.	Este mecanismo deverá controlar as informações de período, valor, número de parcelas, número de processo.		

O sistema deverá apresentar Mecanismo para Administração das Cooperativas de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
47.	Este mecanismo deverá permitir que os Contribuintes cadastrados como Cooperativas de Saúde, cadastrem os seus profissionais cooperados e as demais pessoas jurídicas conveniadas, para que, baseado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) emitidas pelos serviços prestadas por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido no período de competência.		

O sistema deverá sistema deverá apresentar Módulo de envio e Troca de Mensagens.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
48.	Este módulo deverá permitir que todos os envolvidos no sistema (Prefeitura, Contribuintes, Contadores, etc....) troquem mensagens.		
49.	Deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser individual ou coletivo.		
50.	O sistema deverá possuir características próprias para que os Contribuintes, Contadores, etc. enviem mensagens à Prefeitura.		
51.	O sistema deverá possuir um alerta automático de que "existe uma mensagem a ser lida" sempre que o destinatário efetuar acesso.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

O sistema deverá sistema deverá apresentar Módulo de AIDF Eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
52.	O sistema deverá apresentar funcionalidades para que o contribuinte solicite de forma eletrônica a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF-eletrônica).		
53.	Este dispositivo deverá controlar a sequência numérica histórica de cada solicitação para cada tipo/série, evitando assim erros na solicitação.		
54.	O dispositivo ainda deverá ter mecanismos que possibilite a autorização automática, quando obedecidas regras iniciais estabelecidas.		
55.	Contribuintes, seus contadores e empresas gráficas poderão ter acesso ao banco de AIDF's antigas, onde estas empresas foram assinaladas.		
56.	O sistema deverá possibilitar ao contribuinte o acompanhamento do consumo de notas fiscais escrituradas por autorização emitida e o estoque de notas fiscais disponíveis.		

O sistema deverá apresentar Módulo de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
57.	O sistema deverá apresentar dispositivo para que as empresas estabelecidas no município, prestadoras de serviços, possam utilizar notas fiscais de serviço autorizadas eletronicamente, diretamente no banco de dados próprio da prefeitura, cuja utilização enseje o cumprimento de todas as regras já definidas na legislação.		
58.	O sistema deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas de 3 (três) formas a saber: digitação, remessa de arquivo para emissão por lote e via web-service.		
59.	O sistema deverá apresentar mecanismos para seleção do tipo de tomador do serviço prestado bem como mecanismos de busca automática dos tomadores através de CNPJ / CPF, CCM ou razão social trazendo as informações previamente cadastradas, permitindo apenas a alteração do e-mail, para envio da nota.		
60.	O sistema deverá apresentar dispositivo de o emissor da NFS-e possa efetuar o cadastramento de tomadores de		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
	fora do município ou pessoa física, caso ainda não constem no banco de dados da prefeitura. Uma vez cadastrado, o sistema devera disponibilizar a informação para todos os prestadores de serviço.		
61.	O sistema deverá apresentar inteligência tributária com definição automática do tipo de tributação de acordo com os dados informados na emissão da nota, não permitindo a sua alteração de acordo com o Código Tributário Municipal.		
62.	O sistema deverá apresentar mecanismo de busca automática das atividades cadastradas para o prestador em questão.		
63.	O sistema deverá apresentar possibilidade de configurar a emissão de nota fiscal eletrônica de serviço – NFS-e – referente a serviços eventuais.		
64.	O sistema deverá permitir que o contribuinte lance os valores das retenções de tributos federais, porem o cálculo do ISS deverá ser sobre o valor bruto da nota.		
65.	O sistema deverá apresentar mecanismos que permitam visualizar a nota antes de sua emissão. A visualização da nota deverá apresentar uma tarja mostrando que a mesma é apenas para visualização.		
66.	O sistema deverá apresentar possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador.		
67.	Para a situação de contingência o município permitirá a emissão de recibos provisórios de serviços. Esse recibo deverá ser convertido em Nota fiscal eletrônica em um prazo estabelecido pela Legislação Municipal.		
68.	O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter RPS – Recibo Provisório de Serviço em notas fiscais eletrônicas de serviço.		
69.	Na conversão de RPS em notas fiscais eletrônicas de serviço, o sistema deverá ter as seguintes funcionalidades: a) Número e data de emissão do RPS. b) Apontar os RPS que foram convertidos fora do prazo		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

70.	As notas emitidas deverão ser automaticamente lançadas no "livro de prestador de serviços", havendo a necessidade do encerramento para geração de boleto de pagamento de tributo vinculado.		
71.	Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá enviar automaticamente por e-mail com identificação da prefeitura e um link para acesso direto aos dados da nota.		
72.	Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá solicitar a confirmação dessa nota. Após a confirmação dessa nota o sistema deverá registrá-la automaticamente no livro de serviços tomados.		
73.	O sistema deverá possibilitar a exportação de dados para os sistemas contábeis (evitando-se assim a redigitação de lançamento).		
74.	O Sistema deverá exportar esses arquivos em padrão XML para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos.		
75.	As notas fiscais deverão ter um número randômico, gerado pelo sistema, atrelado a ela (nota fiscal eletrônica).		
76.	O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte).		
77.	O sistema deverá apresentar histórico de todas as notas emitidas dentro de um período selecionado bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE às notas que eventualmente forem canceladas (do tipo tarja diagonal colorida com informação CANCELADA).		
78.	O sistema deve possibilitar a geração de uma carta de correção para melhor entendimento do corpo fiscal quando do erro de uma nota.		
79.	O sistema deverá apresentar funcionalidade para exigir a emissão de um novo documento fiscal quando do cancelamento de uma nota fiscal.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

O sistema deverá apresentar Módulo de Fiscalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
80.	O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.		
81.	O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.		
82.	O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.		
83.	Controle e geração de termos / notificações via sistema, como segue: a) TIF – Termo de Início de Fiscalização; b) NOT (Apresentação de Documentos); c) NOT – Notificação de Ocorrências; d) AIIM-Auto de Infração e Imposição de Multa; e) Auto de Apreensão; f) TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;		
84.	O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de recepção e devolução de documentos.		
85.	O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de notificações.		
86.	O sistema deverá apresentar dispositivos para elaboração de planilha de cálculo dos termos fiscais, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal).		
87.	O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa.		

O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Órgãos Públicos e Processamento por meio do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira).

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6.287/2017
Folha _____

88.	O sistema deverá possibilitar o lançamento da compra de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, permitindo que os órgãos públicos federais, estaduais e municipais possam se auto cadastrar eletronicamente sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o auto cadastramento deve ser feito pelo órgão público no módulo específico (cadastro este validado pela municipalidade) disponibilizado para sua utilização, via internet para, no ato do cadastramento, obedecer às regras da legislação vigente, permitindo que os mesmos possam efetuar suas escriturações de serviços tomados, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, obedecendo as mesmas necessidades contábeis quanto a emissão da guia de arrecadação municipal.		
89.	O sistema deverá permitir que a Prefeitura possa escriturar, validar e efetuar as devidas retenções dos serviços por ela tomados, emitindo automaticamente o recibo de retenção, bem como obedecendo às regras e necessidades contábeis da Prefeitura quanto à emissão da guia de arrecadação municipal, permitindo ainda que suas secretarias e autarquias possam, individualmente, efetuar suas escriturações, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, de serviços.		
90.	Deverá permitir o encerramento da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal, que poderá ser inferior ao valor mínimo estipulado em Lei, contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.		
91.	Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas.		
92.	O sistema deverá tratar as informações de repasse do ISSQN obtidas através do Banco do Brasil, referente às retenções dos Órgãos Públicos Federais.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

93.	<p>O sistema deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Importar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISSQN realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;b) Realizar o processamento de forma automática das informações obtidas nos arquivos importados do Banco do Brasil;c) Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;d) Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;e) Realizar o cruzamento de dados das NF-e e Declarações Eletrônicas geradas pelos contribuintes com os dados disponibilizados pelo Banco do Brasil;f) Gerar relatórios referentes às divergências identificadas no cruzamento de dados.		
-----	---	--	--

O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados e/ou Tomados por empresas sem estabelecimento no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
94.	O sistema deverá permitir a escrituração através de um dispositivo em módulo específico de prestador e/ou tomador de serviços que garanta a possibilidade das empresas não estabelecidas escriturarem notas fiscais de serviços prestados e/ou tomados, permitindo ainda que essas empresas não estabelecidas possam se auto cadastrar, sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o auto cadastramento deve ser feito pela empresa no sistema informatizado, no módulo específico disponibilizado para sua utilização, via internet, onde a liberação para o primeiro acesso do auto cadastramento deverá ser feito pela Prefeitura.		
95.	Deverá permitir o encerramento (não obrigatório) da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.		
96.	Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

	(inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas. Essa funcionalidade não se torna necessária no caso de Nota Fiscal Eletrônica.		
--	---	--	--

O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico que Registre as alterações do Histórico de Regime do Contribuinte.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
97.	O sistema deverá permitir o registro do histórico de regime, identificando data início e data fim de cada regime tributário, possibilitando editar, excluir ou inserir o regime vigente, bem como os regimes registrados em histórico.		
98.	O sistema deverá registrar o regime de ISSQN no qual o contribuinte se enquadra, mantendo todas as alterações no seu histórico para fins de reconhecimento do regime retroativo, visto que regimes diferentes possuem parâmetros diferenciados.		

O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico de Solicitação de Certidão de Não Incidência Mobiliária online.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
99.	O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite ao contribuinte, de dentro ou fora do município, solicitar Certidão de Não Incidência Mobiliária via <i>online</i> , bem como acompanhar o status e imprimir o documento quando.		

O sistema deverá apresentar Mecanismo Específico de Solicitação de CND online.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
100.	O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite ao contribuinte, de dentro ou fora do município, solicitar Certidão Negativa de Débitos via <i>online</i> , bem como acompanhar o status e imprimir o documento quando liberado.		
101.	O sistema deverá permitir uma nova solicitação somente após 15 (quinze) dias antes do final da validade da última CND válida.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

102.	A solicitação de CND deverá conter número de controle, inscrição municipal do solicitante, regime de enquadramento do ISSQN, finalidade da certidão, data e hora da solicitação e status da análise.		
103.	O sistema deverá disponibilizar mecanismo que permita consultar o histórico de solicitações de CNDs, constando data e hora de solicitação e resposta, motivo da liberação ou rejeição, login do usuário que respondeu o pedido, inscrição municipal do solicitante, finalidade da certidão e número de controle.		

O sistema deverá apresentar Mecanismo para Relatórios Gerenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
104.	O sistema deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais e estatísticos para o perfeito gerenciamento: a) Maiores Prestadores de Serviços – geral; b) Maiores Devedores do ISSQN; c) Empresas Vinculadas por Atividade; d) Histórico Detalhado de todos os Boletos Gerados; e) Contribuintes Vinculados por Contador; f) Resumo das Operações efetuadas por Contador; g) Resumo Detalhado de Débitos Pendentes por Contribuinte;		

O sistema deverá apresentar Módulo do Simples Nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
105.	Este modulo tem o objetivo de gerir todas as informações fornecidas pela Receita Federal do Brasil.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

106.	<p>O sistema deverá processar os arquivos do Simples Nacional e MEI extraídos do sitio da RFB, contemplando todos os campos do leiaute definidos nos documentos técnicos de cada arquivo para posterior consulta, visualização, alteração e cruzamento dos dados, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) PGDAS;b) DAF607;c) PAG;d) PARCSN;e) Eventos;f) Períodos;g) Compensação.		
107.	<p>O sistema deverá permitir a Integração / Importação das informações de movimentação declaradas a prefeitura através do sistema de NFS-e, com leiaute e método predefinido pela contratada.</p>		
108.	<p>O sistema deverá possibilitar o acompanhamento das movimentações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada dos dados processados dos arquivos extraídos do sitio da RFB, bem como também a visualização dos dados de movimentação declarada no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica.</p>		
109.	<p>O sistema deverá possibilitar a Geração de alertas onde através das importações de PGDAS e NF-e deverá apresentar Divergências Explícitas como Faturamento e Omissões, onde o usuário poderá analisar através de cruzamento de informações, onde o mesmo poderá informar se a divergência já foi analisada, com campos para observação e anexos. Estes alertas deverão ficar armazenados em banco de dados onde o usuário poderá verificar os alteras a qualquer momento, com a informação se a mesma já foi analisa e por quem. Nesta mesma tela o usuário poderá efetuar um procedimento de reanálise, onde o sistema verificara a divergência no banco de dados e certificar se a mesma não foi retificada.</p>		
110.	<p>Deverá possibilitar o cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte por meio dos arquivos obtidos da RFB com os dados declarados à prefeitura, tais como valores informados da NFS-e emitidas, dentre outros.</p>		
111.	<p>Permitir a geração de notificações individuais ou em lote por tipo de divergência (Faturamento, ISS, Limites)</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

	com a possibilidade de desenquadramento do Simples Nacional, elaborando arquivo definido pela RFB que deverá ser enviado ao PORTAL para o desenquadramento, bem como também a elaboração e impressão do Termo de Exclusão.		
112.	Possibilitar a Visualização dos dados referentes ao cadastro mobiliário, validando estes dados no portal da RFB, mostrando também os períodos de enquadramento e desenquadramento e seu histórico, bem como as atividades primárias e secundárias, quadro societário, e capital social, cadastradas no sitio da RFB.		
113.	Permitir a geração de relatórios gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos citados no "item a", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os relatórios a serem disponibilizados, devem conter no mínimo: a) Acompanhamento histórico de eventos e por período dos contribuintes enquadrados e desenquadrados do regime SIMPLES / MEI; b) Acompanhamento de Contribuintes que tiveram o Limite de Faturamento excedido em um período; c) Acompanhamento dos Contribuintes que tiveram as maiores arrecadações em um período; d) Cruzamento dos valores de faturamento versus os valores constantes nas NFS-e emitidas.		
114.	Possibilitar relatórios contendo contribuintes com cadastro na RFB e que não possuem cadastro no município, dentre outros.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

115.	Permitir a Geração de Painel Executivos (Dashboards) gerenciais conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos citados no "item a", inclusive os parcelamentos realizados. Dentre os gráficos a serem disponibilizados, devem conter no mínimo: a) Quantidade de Optantes Ativos (Evolução dos Últimos 12 meses); b) Quantidade de Declarações de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses); c) Quantidade de Declarações de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses); d) Quantidade de Omissões de PGDAS (Evolução dos Últimos 12 meses); e) Quantidade de Omissões de NFe (Evolução dos Últimos 12 meses); f) Quantidade de Contribuintes com Divergência de Base de Cálculo (Sem Retenção e devido no próprio município (Evolução dos Últimos 12 meses)		
------	---	--	--

O sistema deverá apresentar Módulo de Escrituração de Serviços Prestados e Tomados pelos Cartórios.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
116.	O sistema deverá permitir:		
117.	Cadastro de Notários responsáveis pelos cartórios, com obrigatoriedade de CPF, RG, Nome, Endereço, Telefone e E-mail;		
118.	Cadastro dos Cartórios com obrigatoriedade de CNPJ, Nome, Atribuição, Endereço, E-mail, Telefone, Responsável e Substituto, data de abertura, encerramento e inscrição municipal.		
119.	Cadastro de Tipos de Ato disponibilizados anualmente pela ANOREG com os dados de cada ato, bem como os valores e repasses vinculados.		
120.	Escrituração eletrônica dos serviços prestados pelos cartórios de acordo com suas características tributárias, contendo informações específicas da atividade conforme legislação vigente, tais como base de cálculo para a definição do ISSQN, bem como a exibição dos valores de repasse.		
121.	Importação em lote dos serviços prestados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

	pela contratada, afim de agilizar o processo de escrituração de serviços prestados.		
122.	Escrituração eletrônica dos serviços tomados pelos cartórios;		
123.	Importação em lote dos serviços tomados pelos cartórios através de arquivo texto, com leiaute definido pela contratada, afim de agilizar o processo de escrituração de serviços tomados.		
124.	Acompanhamento de toda movimentação declarada pelos cartórios, tanto prestado quanto tomado, trazendo informações detalhadas como o calendário fiscal, movimento econômico e tributário, débitos gerados e pagamentos.		
125.	Confirmação e visualização das escriturações para encerramento do mês de competências e consequente geração de imposto.		
126.	Geração automática dos livros de encerramento de serviços prestados e tomados.		
127.	Geração de Remissões de Boletos, calculando os acréscimos moratórios se necessários.		

O sistema, deverá apresentar Módulo para Registrar as Operações das Atividades das Instituições Financeiras (Serviços Prestados e/ou Tomados).

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
128.	O sistema deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro login da Instituição financeira.		
129.	O sistema deverá dispor de mecanismo para Inativar o Questionário respondido para a Instituição responder novamente quando a Prefeitura achar necessário.		
130.	O sistema deverá conter uma tela para a Prefeitura visualizar os questionários respondidos pelas Instituições.		
131.	O sistema deverá permitir a alteração do login e senha de acesso		
132.	O sistema deverá permitir a manutenção de cadastro de funcionários da prefeitura que utilizarão o sistema.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017
Folha _____

133.	O sistema deverá conter mecanismo para buscar todos funcionários cadastrados.		
134.	O sistema deverá apresentar funcionalidades de perfil de acesso entre usuário comum e administrador.		
135.	O sistema deverá permitir o cadastro de Prestadores.		
136.	O sistema deverá permitir o cadastro das instituições financeiras.		
137.	O sistema deverá conter mecanismo para buscar todas as instituições financeiras cadastradas.		
138.	O sistema deverá permitir o cadastro de Contribuintes (agências bancárias)		
139.	O sistema deverá conter mecanismo para buscar todos os Contribuintes cadastrados.		
140.	O sistema deverá permitir a manutenção de cadastro de contribuintes (agências bancárias e sua respectiva instituição financeira) que utilizarão o sistema.		
141.	O sistema deverá permitir a importação do plano de contas da instituição financeira via importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.		
142.	O sistema deverá conter o Plano de Contas Padrão para cruzar as informações enviadas pela Instituição Financeira		
143.	O sistema deverá conter uma tela para visualizar as contas configuradas no plano padrão		
144.	O sistema deverá disponibilizar filtros nos planos de contas COSIF para que a fiscalização consiga pesquisa um grupo inteiro de itens dentro do COSIF.		
145.	O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de Plano de Contas para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.		
146.	O sistema deverá sinalizar quando existir planos de contas que estão aguardando Homologação.		
147.	O sistema deverá permitir o cadastro de contas internas para demonstrar os vínculos com as contas do Plano de		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017
Folha _____

	Contas COSIF.		
148.	O sistema deverá ter um Plano de Contas Padrão vinculando COSIFs com Atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116) que podem ser tributadas e com a função para consulta da Prefeitura.		
149.	O sistema deverá ter filtros específicos para facilitar a identificação das Contas tributadas, com divergências e não tributadas.		
150.	O Sistema deverá ter um relatório com as divergências encontradas no cruzamento entre os Planos de Contas do Banco e o Plano de Contas Padrão do sistema.		
151.	O Sistema deverá sugerir ao fiscal as possíveis atividades (lista de atividades da Lei Complementar 116) que são vinculadas aos COSIFs, caso tenha divergência no Plano enviado pelo Banco para a Prefeitura.		
152.	O sistema deverá destacar os códigos COSIFs que foram enviados pela Instituição financeira com atividades vinculadas incorretamente ou pela falta de atividade vinculada.		
153.	O sistema deverá conter ambiente para análise do Plano de Contas fornecido pela instituição financeira possibilitando alterar as contas,		
154.	O sistema deverá ter as opções de recepcionar o plano de contas, homologar ou recusar.		
155.	O sistema deverá possuir ainda opção de exportação do plano de contas em arquivos formato XLS (Excel).		
156.	O sistema deverá apresentar mecanismo para exclusão do Plano de Contas para a Instituição (exclusão parcial e exclusão total) quando não contiver balancete.		
157.	O sistema deverá apresentar funcionalidade de manter histórico do plano de contas já utilizado pela instituição financeira.		
158.	O sistema deverá apresentar o cruzamento entre as versões dos planos de contas importados.		
159.	O sistema deverá sinalizar as alterações realizadas nas versões dos planos de contas importados.		
160.	O sistema deverá apresentar funcionalidade para manutenção das alíquotas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017
Folha _____

161.	O sistema deverá possibilitar a importação de balancete via arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante, na implantação do sistema.		
162.	O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de balancetes para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.		
163.	O sistema deverá apresentar ambiente para Confirmação/Envio do balancete em determinada competência.		
164.	O sistema deverá permitir o encerramento da competência de serviços prestados.		
165.	O sistema deverá permitir correções na competência dos serviços prestados somente via lançamento substitutivo.		
166.	O sistema deverá manter o histórico no banco de dados das alterações feitas nos Balancetes pela Instituição Financeira		
167.	O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços prestados com as seguintes ações: - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada. - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência;		
168.	O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nos lançamentos do livro de serviços prestados da competência.		
169.	O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISS – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.		
170.	O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços prestados, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.		
171.	O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços prestados gerados por competência desejada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

172.	O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.		
173.	O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.		
174.	O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.		
175.	O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços prestados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).		
176.	O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços prestados.		
177.	O sistema deve possuir sistemática para importação das notas fiscais dos serviços tomados, através da importação de arquivo, conforme layout disponibilizado pela licitante na implantação do sistema.		
178.	O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de serviços tomados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.		
179.	O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de importação de arquivos		
180.	O sistema deverá permitir o lançamento individualizado das notas fiscais de serviços tomados.		
181.	O sistema deverá permitir cadastro por tipo de prestadores (ex.: Pessoa Física, Pessoa Jurídica do município, Pessoa Jurídica de fora do município e Pessoa Jurídica de fora do país) no ato da escrituração do serviço tomado.		
182.	O sistema deverá permitir consulta dos prestadores.		
183.	O sistema deverá apresentar funcionalidade para exclusão da escrituração fiscal de serviço tomado (exclusão parcial e exclusão total).		
184.	O sistema deverá apresentar resumo fiscal do livro de serviços tomados de acordo com a competência desejada.		
185.	O sistema deverá permitir o encerramento do livro fiscal de serviços tomados.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

186.	O sistema deverá gerar Certificado de encerramento do livro fiscal de serviços tomados.		
187.	O sistema deverá permitir correções do livro fiscal de serviços tomados somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).		
188.	O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços tomados.		
189.	O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços tomados gerados por competência desejada.		
190.	O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.		
191.	O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.		
192.	O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.		
193.	O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços tomados exceto o(s) boleto(s) que já foram pago(s).		
194.	O sistema deverá gerar o resumo fiscal do livro de serviços tomados mensal e anual no formato de arquivo "pdf" (PortableDocumentFormat).		
195.	O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços tomados com as seguintes ações: - Identificação gráfica do livro fiscal das agências bancárias por competência; - Redirecionamento para cadastro de escriturações de notas conforme competência desejada.		
196.	O sistema deverá permitir a solicitação de Certidão.		
197.	O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar a sua movimentação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

198.	O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os boletos gerados tanto dos serviços prestados como dos serviços tomados.		
199.	O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar os débitos.		
200.	O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancárias desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados.		
201.	Possibilitar mecanismo para selecionar um determinado contribuinte e em seu calendário prestado e tomado acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações das notas fiscais tomadas.		
202.	O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.		
203.	O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.		
204.	O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.		
205.	O Sistema deverá apresentar funcionalidade para gerar os documentos: a) TIF – Termo de Início de Fiscalização b) Notificação; c) Intimação; d) Auto de Infração; e) Auto de Apreensão; f) TCF – Termo de Conclusão de Fiscalização;		
206.	O Sistema deve apresentar a funcionalidade de Gerar Planilha de Cálculo.		
207.	O Sistema deve possibilitar a solicitação de documentos durante a ação fiscal;		
208.	O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa;		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

209.	O sistema deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos solicitados pela fiscalização;		
210.	O sistema deverá apresentar dispositivos para consulta de notificações pelos seguintes filtros:		
	Inscrição Municipal;		
211.	Fiscal Responsável pela fiscalização;		
212.	Número e Ano da Ordem Fiscal;		
213.	Situação (Aberta, Entregue, Encerrada ou Todas)		
214.	O sistema deverá apresentar módulo de comunicação permitindo envio de mensagens pela Prefeitura e respostas das Agências Bancárias/Instituições Financeiras, com indicação de data e horário de recebimento e leitura das mensagens.		
215.	O sistema deverá permitir a troca de mensagens pelo fisco municipal com seus contribuintes para questionamentos, notificações, intimações, dentre outros mecanismos que o fisco julgar necessário prevendo uma futura instituição do domicílio tributário eletrônico.		
216.	O sistema deverá permitir que a prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser para um ou mais destinatários da mesma instituição.		
217.	O sistema deverá sinalizar as novas mensagens recebidas na caixa postal virtual do contribuinte e da prefeitura.		
218.	O sistema deverá possuir área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas.		
219.	O sistema deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais e estatísticos para o perfeito gerenciamento: a) Contas recusadas pelo Contribuinte no Balancete; b) Devedores; c) Maiores Arrecadadores; d) Planos de contas homologado com alteração; e) Comparativo de Recolhimento; f) Cruzamento de Balancetes; g) Boletos Gerados;		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

	h) Lançamento de ISS; i) Débitos de ISS;		
220.	O sistema deverá apresentar gráficos de gestão para a prefeitura.		
221.	O sistema deverá apresentar ferramenta para processamento de arquivos de retorno de baixa de boletos enviado pelo Banco.		

O sistema deverá apresentar Módulo para Registrar o Valor adicionado Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
222.	O Sistema deve permitir o cadastramento de todos os usuários com seu perfil de acesso.		
223.	O Sistema deve permitir o cadastro dos textos padrões para as notificações, tendo a capacidade de utilizar recursos de formatação de texto, tais como negrito, itálico, sublinhado e cores.		
224.	O Sistema deve permitir à consulta a tabela de CFOP's – Códigos Fiscais de Operações e Prestações, contendo sua descrição e usabilidade.		
225.	O Sistema deve permitir a parametrização de fórmulas aritméticas simples por Código Fiscal de operação e prestação, utilizando os campos de lançamentos de cada um dos registros dos documentos fiscais.		
226.	O Sistema deve permitir a parametrização de Fórmulas de Contrapartida por Código Fiscal de Operação e Prestação, comparando operações entre CFOP's.		
227.	O Sistema deve permitir à consulta pelo CNPJ dos dados jurídicos da empresa diretamente do site da Receita Federal pelo CNPJ.		
228.	O Sistema deve permitir o auto cadastramento das informações jurídicas do contribuinte. Estas informações devem ser validadas junto a Receita Federal e ao Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado.		
229.	O Sistema deve permitir o cadastramento das informações jurídicas do responsável pela escrituração fiscal da empresa. No caso de escritório Contábil, ele deve associar todos os clientes que possui em sua		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

	carteira.		
230.	O Sistema deve permitir o envio dos documentos fiscais, após o cadastramento dos dados do contribuinte.		
231.	O Sistema deve permitir o envio do SPED Fiscal, após o envio dos documentos fiscais.		
232.	O sistema deve permitir a emissão do protocolo de entrega, após o envio dos documentos fiscais, este documento é a comprovação ao atendimento da obrigação acessória ao envio dos documentos.		
233.	O Sistema deve permitir a leitura do Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado que é emitido anualmente informando os municípios quais são as empresas que estão sediadas em seu território e também qual foi sua contribuição no valor adicionado no último exercício. Estas informações devem ser importadas para o sistema para que sejam mantidos o histórico e a evolução de cada um dos contribuintes.		
234.	O Sistema deve permitir a inclusão de novas empresas que não constam no Cadastro de Empresas Contribuintes do Estado.		
235.	O Sistema deve permitir a consulta do Auto Cadastro de Contribuinte.		
236.	O Sistema deve permitir a consulta do Cadastro de Contador e suas empresas.		
237.	O Sistema deve permitir a recepção de Documentos Fiscais dos contribuintes enquadrados no regime RPA e deve permitir a leitura dos documentos fiscais disponibilizados pela Receita Federal dos contribuintes enquadrados no regime de Simples Nacional.		
238.	O Sistema deve apresentar o cruzamento das formulas previstas no item 2.24.4 e no item 2.24.5 com as declarações entregues através do item 2.24.16 de forma que o fiscal possa identificar automaticamente as possíveis inconsistências parametrizadas, e ainda, detalhar a informação escriturada nas CFOPs através do SPED.		
239.	O Sistema deve permitir a distribuição de Atividades pelo responsável pela área fiscal, em forma de tarefa,		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017
Folha _____

	aos seus agentes fiscais para ser realizada a leitura e análise dos documentos, mês a mês.		
240.	O Sistema deve permitir à consulta as atividades abertas e do encaminhamento a leitura e análise das informações fiscais.		
241.	O Sistema deve permitir a emissão de notificações:		
242.	Para correção de escrituração, caso o sistema encontre alguma irregularidade ou distorção na escrituração, o agente fiscal poderá emitir uma notificação solicitando a correção, informando os pontos encontrados e seu devido esclarecimento. Caso ocorra a correção, o contribuinte poderá substituir o documento, enviando uma nova versão para a Secretaria da Fazenda Estadual e também para o Município.		
243.	Para Omissão Estadual, caso o sistema não encontre a declaração entregue para a Secretaria da Fazenda Estadual.		
244.	Para Omissão Municipal, caso o sistema não encontre a declaração enviada, conforme item descrito no item 2.25.16.		
245.	O sistema deve permitir controlar a evolução do valor adicionado do município através dos seguintes dispositivos sistêmicos:		
246.	Apresentar o ranking dos contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município;		
247.	Apresentar o ranking das atividades por representação na composição do Valor Adicionado do Município;		
248.	Apresentar o ranking por região na composição do Valor Adicionado do Município;		
249.	Disponibilizar curva ABC por Contribuição;		
250.	Disponibilizar curva ABC por Atividade;		
251.	Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício;		
252.	Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Atividade;		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

253.	Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e Localidade;		
254.	Disponibilizar Mapeamento das Atividades por desenvolvimento;		
255.	Emitir o Prontuário Fiscal do Contribuinte, demonstrando ao agente público a efetiva contribuição do contribuinte para a economia local, sua participação no valor adicionado, relacionamento com empresas locais e de fora do município;		
256.	Controlar a produtividade das atividades por agente fiscal;		
257.	Controlar quais empresas cada agente fiscal está responsável.		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6.287/2017

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
PROCESSO INTERNO Nº 6.287/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

CONTRATO Nº/2017.

VALOR: R\$

PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.

PROC. INTERNO Nº 6.287/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, com sede na Rua Sete de setembro nº 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e Inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº, estabelecida no Município de, na nº,, neste ato representada por, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na nº, CEP, no município de, Estado de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017 e seus anexos;
- Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ___ de _____ de 2017;
- Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, realizada em ___/___/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem do prazo para o início da execução de no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

O valor estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o índice oficial IPCA, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo primeiro - Fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos o Termo de Referência às fls. XX-XX e a proposta da CONTRATADA anexada às fls. XX do Processo Administrativo:/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo responsável da coordenação dos serviços, sendo a mesma entregue à Secretaria de Assuntos Fazendários.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do MUNICÍPIO ou a crédito na conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à CONTRATADA, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

04.09.04.129.0024.2.024.339039.01.110000 – FICHA 145

04.11.04.129.0026.2.026.339039.01.110000 – FICHA 159

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) Executar o objeto deste Contrato, cumprindo e observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta seguindo ainda todas as orientações da CONTRATANTE no ato da assinatura deste instrumento;
- b) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução do objeto deste contrato, dos funcionários por ela contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- d) Cumprir suas obrigações satisfatoriamente e em consonância com as regras e prazos definidos neste instrumento. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.
- e) Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e com o treinamento necessário para prestar os serviços objeto do contrato;
- f) Arcar com os custos de sua equipe técnica, inclusive os relativos a salários, honorários, encargos sociais, diárias, passagens e hospedagens;
- g) Arcar com todos os custos de pessoal, gerencial e operacional a serem alocados para a execução dos serviços da central;
- h) Proceder à análise e atualização do cadastro de contribuintes inadimplentes através de sistema informatizado que possibilite a busca, localização de endereço e telefone atual do contribuinte;
- i) Garantir por meio de software personalizado o acompanhamento dia a dia do andamento dos acordos efetivados por cada munícipe;
- j) Elaborar estratégia para a geração de arquivo para emissão e impressão de correspondências de cobrança;
- k) Atender as solicitações da prefeitura, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos;
- l) Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus para os acordos firmados com a prefeitura, garantindo a continuidade dos serviços contratos, mantendo a qualidade e os prazos acordados;
- m) Suprir, imediatamente, toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda os requisitos técnicos exigidos;
- n) Garantir os serviços prestados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas por ela cometidos durante o desenvolvimento dos trabalhos Contratados, sem ônus à prefeitura;
- o) Participar com representante credenciado das reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação convocados pela prefeitura;
- p) Fica a cargo da empresa CONTRATADA encontrar meios de contato para os cadastros entregues para composição da campanha de divulgação de recuperação de créditos;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Fornecer para a CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, e documentos, que conste do cadastro municipal para a execução dos serviços pela CONTRATADA como consta no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- b) Disponibilizar o local e adequar às instalações que serão usadas contemplando a infraestrutura necessária com pontos de rede e telefonia necessários e ainda, fazer toda a adequação necessária da rede elétrica para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos que serão utilizados;
- c) Indicar um responsável pela gestão do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- d) Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos pré-estabelecidos nas ordens de serviço;
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no Termo de Referência e no contrato;
- f) Receber, conferir e atestar, através do gestor do contrato, as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, encaminhando-as depois destas formalidades ao departamento responsável para fins de processamento e pagamento;
- g) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o avençado, como faculta a lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis aos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis com o fulcro na lei nº 10.520/2002 na lei nº 8.666/93 e normas do edital e seus anexos;
- i) Fiscalizar a execução do objeto do contrato podendo, em decorrência, notificar fundamentalmente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma providenciará no prazo estabelecido.
- j) Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da contratada a que tenha acesso.
- k) Disponibilizar local e acomodações para treinamento do pessoal da CONTRATANTE;
- l) O MUNICÍPIO deverá arcar com os seguintes custos:
 - a. Custos de impressão e postagem das cartas de cobrança;
 - b. Custos para produção e veiculação das peças de divulgação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total do presente contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei no. 8.666/93, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento e que será descontada por ocasião do pagamento do valor total do pedido.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução parcial do presente contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei no. 8.666/93, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de fornecimento e que será descontada por ocasião do pagamento do valor total do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

Parágrafo Terceiro – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração, o MUNICÍPIO poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei no. 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Quinto - Multa a que se refere este item não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços ora contratado serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases, pela Secretaria de Assuntos Fazendários, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 77 e 80 da Lei Federal no. 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 87 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal no. 8.666/93;

- a) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora Contratado, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- c) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa do MUNICÍPIO.
- d) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.
- e) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Tremembé/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E assim, por estarem justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Tremembé/SP, ...de de 2017.

MARCELO VAQUELI

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
PROCESSO INTERNO Nº 6.287/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
PROCESSO INTERNO Nº 6.287/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017

PROCESSO INTERNO Nº 6.287/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017

PROCESSO INTERNO Nº 6.287/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
PROCESSO INTERNO Nº 6.287/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

ANEXO VIII - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	01 (Mês)	Serviço	<u>1ª Fase</u> Configuração do Sistema e Análise do Código Tributário Municipal e Legislação do Desenvolvimento Econômico. Proposta de Minuta de Legislação/Normativa para disciplinar o ISS.	R\$	R\$
2	01 (Mês)	Serviço	<u>2ª Fase</u> Configuração do Cadastro, Conversão e crítica dos dados cadastrais, criação de ambiente de testes. Capacitação/Treinamento.	R\$	R\$
3	10 (Meses)	Serviço	<u>3ª Fase</u> Licenciamento de Uso de Software, destinados a inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

- 1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017;
- 2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6.287/2017

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
PROCESSO INTERNO Nº 6.287/2017

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA DA SILVA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: _____

CONTRATANTE

NOME E CARGO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6.287/2017

Folha _____

ANEXO X

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017
PROCESSO INTERNO Nº 6.287/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DESTINADOS A INTELIGÊNCIA FISCAL, CONTROLE DA AÇÃO FISCAL E GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TEL.:
REPRESENTANTE:
CARGO:
RG:
CPF:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa de seu representante credenciado, realizou visita técnica ao órgão administrativo para o qual serão prestados os serviços objeto deste certame licitatório, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no devido Termo de Referência.

A vista realizada e os elementos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

....., (dia/mês/ano)

(nome, cpf e assinatura do representante legal)